

Julio Candido de Meirelles Junior
Jairo Alves de Meirelles Junior

Moedas digitais

teoria e práticas iniciais



Pantanal Editora

2026

Julio Candido de Meirelles Junior
Jairo Alves de Meirelles Junior

Moedas digitais: teoria e práticas iniciais



Pantanal Editora

2026

Copyright© Pantanal Editora

Editor Chefe: Dr. Alan Mario Zuffo

Editores Executivos: Dr. Jorge González Aguilera e Dr. Bruno Rodrigues de Oliveira

Diagramação: A editora. **Diagramação e Arte:** A editora. **Imagens de capa e contracapa:** Canva.com. **Revisão:** O(s) autor(es), organizador(es) e a editora. **Revisão técnica:** Contadora e Especialista em Controladoria Camyla D'Elyz do Amaral Meirelles.

Conselho Editorial

Grau acadêmico e Nome

Prof. Dr. Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos
Profa. MSc. Adriana Flávia Neu
Profa. Dra. Albys Ferrer Dubois
Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior
Profa. MSc. Aris Verdecia Peña
Profa. Arisleidis Chapman Verdecia
Prof. Dr. Arinaldo Pereira da Silva
Prof. Dr. Bruno Gomes de Araújo
Prof. Dr. Caio Cesar Enside de Abreu
Prof. Dr. Carlos Nick
Prof. Dr. Claudio Silveira Maia
Prof. Dr. Cleberton Correia Santos
Prof. Dr. Cristiano Pereira da Silva
Profa. Ma. Dayse Rodrigues dos Santos
Prof. MSc. David Chacon Alvarez
Prof. Dr. Denis Silva Nogueira
Profa. Dra. Denise Silva Nogueira
Profa. Dra. Dennyura Oliveira Galvão
Prof. Dr. Elias Rocha Gonçalves
Prof. Me. Ernane Rosa Martins
Prof. Dr. Fábio Steiner
Prof. Dr. Fabiano dos Santos Souza
Prof. Dr. Gabriel Andres Tafur Gomez
Prof. Dr. Hebert Hernán Soto Gonzáles
Prof. Dr. Hudson do Vale de Oliveira
Prof. MSc. Javier Revilla Armesto
Prof. MSc. João Camilo Sevilla
Prof. Dr. José Luis Soto Gonzales
Prof. Dr. Julio Cezar Uzinski
Prof. MSc. Lucas R. Oliveira
Prof. Dr. Luciano Façanha Marques
Profa. Dra. Keyla Christina Almeida Portela
Prof. Dr. Leandris Argentele-Martínez
Profa. MSc. Lidiene Jaqueline de Souza Costa Marchesan
Prof. Dr. Marco Aurélio Kistemann
Prof. MSc. Marcos Pisarski Júnior
Prof. Dr. Marcos Pereira dos Santos
Prof. Dr. Mario Rodrigo Esparza Mantilla
Profa. MSc. Mary Jose Almeida Pereira
Profa. MSc. Núbia Flávia Oliveira Mendes
Profa. MSc. Nila Luciana Vilhena Madureira
Profa. Dra. Patrícia Maurer
Profa. Dra. Queila Pahim da Silva
Prof. Dr. Rafael Chapman Auty
Prof. Dr. Rafael Felipe Ratke
Prof. Dr. Raphael Reis da Silva
Prof. Dr. Renato Jaqueto Goes
Prof. Dr. Ricardo Alves de Araújo (*In Memoriam*)
Profa. Dra. Sylvana Karla da Silva de Lemos Santos
Prof. Dr. Tayronne de Almeida Rodrigues
Prof. Dr. Ugur Azizoglu
Prof. Dr. Wéverson Lima Fonseca
Prof. MSc. Wesclen Vilar Nogueira
Profa. Dra. Yilan Fung Boix

Instituição

OAB/PB
Mun. Faxinal Soturno e Tupanciretã
UO (Cuba)
IF SUDESTE MG
Facultad de Medicina (Cuba)
ISCM (Cuba)
UFESSPA
UEA
UNEMAT
UFV
AJES
UFGD
UEMS
IFPA
UNICENTRO
IFMT
UFMG
URCA
ISEPAM-FAETEC
IFG
UEMS
UFF
(Colômbia)
UNAM (Peru)
IFRR
UCG (México)
Rede Municipal de Niterói (RJ)
UNMSM (Peru)
UFMT
SED Mato Grosso do Sul
UEMA
IFPR
Tec-NM (México)
Consultório em Santa Maria
UFJF
UEG
FAQ
UNAM (Peru)
SEDUC/PA
IFB
IFPA
UNIPAMPA
IFB
UO (Cuba)
UFMS
UFPI
UFG
UEMA
IFB
Sec. Mun. de Educação, Cultura e Tecnologia de Araripe
Universidade Kayseri, Türkiye
UFPI
FURG
UO (Cuba)

Conselho Técnico Científico

- Esp. Joacir Mário Zuffo Júnior
- Esp. Maurício Amormino Júnior
- Lda. Rosalina Eufrausino Lustosa Zuffo

Ficha Catalográfica

Catalogação na publicação
Elaborada por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166

M514m

Meirelles Junior, Julio Candido de

Moedas digitais: teoria e práticas iniciais / Julio Candido de Meirelles Junior, Jairo Alves de Meirelles Junior. – Nova Xavantina-MT: Pantanal, 2026. 63p.

Livro em PDF

ISBN 978-65-85756-75-4

DOI <https://doi.org/10.46420/9786585756754>

1. Bitcoin. 2. Moedas digitais. 3. Criptomoedas. I. Meirelles Junior, Julio Candido de. II. Meirelles Junior, Jairo Alves de. III. Título.

CDD 332.414

Índice para catálogo sistemático

I. Bitcoin



Nossos e-books são de acesso público e gratuito e seu download e compartilhamento são permitidos, mas solicitamos que sejam dados os devidos créditos à Pantanal Editora e também aos organizadores e autores. Entretanto, não é permitida a utilização dos e-books para fins comerciais, exceto com autorização expressa dos autores com a concordância da Pantanal Editora.

Pantanal Editora

Rua Abaete, 83, Sala B, Centro. CEP: 78690-000.
Nova Xavantina – Mato Grosso – Brasil.
Telefone (66) 99682-4165 (Whatsapp).
<https://www.editorapantanal.com.br>
contato@editorapantanal.com.br

Dedicamos este trabalho a Deus, as nossas esposas, aos amigos Pedroso e Vicente, colegas que nos questionaram sobre essas questões, aos estudiosos e alunos dos cursos de Administração, Ciências Contábeis e Engenharia de Produção que buscam conhecer aspectos relacionados às moedas digitais.

PREFÁCIO

O avanço das tecnologias digitais tem provocado transformações profundas nas estruturas econômicas, financeiras e jurídicas em escala global. Nesse contexto, as moedas digitais deixaram de ser um tema restrito a círculos acadêmicos ou a entusiastas da tecnologia para ocupar espaço central nos debates sobre inovação financeira, regulação, investimentos e soberania monetária.

A obra “Moedas Digitais” surge, portanto, em um momento oportuno e necessário, ao oferecer ao leitor uma abordagem clara, sistemática e fundamentada sobre esse fenômeno contemporâneo.

Desde a Introdução, o texto conduz o leitor por um percurso didático que parte das origens e definições, resgatando os fundamentos históricos e conceituais que sustentam o surgimento das moedas digitais, até alcançar discussões mais práticas e aplicadas.

A estrutura da obra demonstra uma preocupação evidente em tornar o tema compreensível tanto para o público iniciante quanto para leitores com algum grau de familiaridade com o assunto, o que se confirma pela seção de perguntas e respostas, recurso pedagógico valioso para esclarecer dúvidas recorrentes e mitigar equívocos comuns.

Ao tratar do funcionamento das moedas digitais, a obra equilibra aspectos técnicos e conceituais, evitando excessos de complexidade sem, contudo, perder o rigor necessário. Esse cuidado é particularmente relevante em um campo frequentemente marcado por informações superficiais ou sensacionalistas.

Destaca-se, ainda, a análise do direito e das moedas digitais no Brasil, que confere ao trabalho um caráter atual e contextualizado, abordando o marco regulatório, os desafios jurídicos e as implicações legais para investidores, empresas e o próprio Estado.

Outro mérito significativo do livro reside na apresentação das principais moedas digitais, seguida de uma reflexão objetiva sobre a pergunta que mobiliza grande parte do interesse do público: vale a pena investir?

Longe de promessas fáceis ou discursos especulativos, o texto adota uma postura responsável, ressaltando riscos, oportunidades e a importância da informação qualificada para a tomada de decisão.

A parte dedicada ao investimento em *Bitcoin* merece atenção especial, pois alia teoria e prática de forma consistente. A descrição das diferentes formas de investimento, das obrigações tributárias, dos custos, do papel das corretoras (*exchanges*) e das carteiras digitais oferece ao leitor um guia seguro e realista. O caso prático de aplicação na corretora *Binance* reforça esse caráter aplicado, permitindo que o leitor visualize, passo a passo, como os conceitos discutidos se materializam no cotidiano do investidor.

Por fim, as considerações finais e o resumo estratégico sobre investimento em *Bitcoin* reafirmam uma mensagem central que atravessa toda a obra: “o conhecimento é o principal instrumento de segurança no universo das moedas digitais”. Ao enfatizar temas como custódia, proteção ao investidor e marco legal, o livro cumpre um papel educativo essencial, contribuindo para a formação de leitores mais críticos, conscientes e preparados.

Dessa forma, “Moedas Digitais” consolida-se como uma leitura relevante para estudantes, profissionais das áreas contábil, econômica, jurídica e financeira, bem como para qualquer interessado em compreender, com seriedade e profundidade, um dos fenômenos mais impactantes da economia digital contemporânea.

Camyla D'Elyz do Amaral Meirelles

AGRADECIMENTOS

Agradecemos a Deus pela vida maravilhosa, pelos caminhos que nos proporcionou trilhar, a nossa família, pelo meu sustento, e pelo seu amor, que me fez perseverante nesta conquista.

Agradecemos a todos os colegas que fizeram perguntas sobre o assunto, que foram a razão de ser desta obra e a todos os investidores entrevistados que participaram de forma anônima por solicitação própria em virtude da singularidade do tema.

Aos alunos que iniciaram os estudos na mesma época e que hoje são sólidos investidores que possuem alto conhecimento agregado no assunto.

Agradecemos aos Professores e alunos do Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda da Universidade Federal Fluminense, Grupo de Pesquisa Arconte e a equipe de divulgação da UFF.

Enfim, a todas as pessoas que direta ou indiretamente nos sustentaram nesta jornada e contribuíram para a realização desta pesquisa, que espero ser um instrumento de divulgação das boas práticas de investimento e para o desenvolvimento pessoal e deste nosso Brasil.

NOTAS DOS AUTORES

É importante fazer uma reflexão sobre o entendimento de questões relativas às Moedas Digitais em toda a sua plenitude e neste 13º livro do grupo de pesquisa ARCONTE abordamos questões teórico-práticas relevantes no cotidiano que tem como objetivo responder a demanda social.

Esta obra nasceu a partir da provocação de colegas de trabalho, alunos, parentes próximos, sobrinhos e amigos que buscam entender como funciona o mundo das moedas digitais.

A partir desta constatação teórica prática buscou-se construir um trabalho de forma didática e de fácil compreensão, evidenciando o panorama consagrado das moedas digitais, suas raízes e o seu mapeamento histórico, sua trajetória como ativo de valor consagrado por investidores ao redor do planeta.

No contexto pesquisado observou-se que as evidências trazem a luz as pesquisas do criptógrafo *David Chaum*, que em 1983 desenvolveu o conceito de *eCash*, permitindo transações eletrônicas anônimas, por meio de assinaturas digitais “cegas” o que foi considerado um grande avanço em tecnologias. Esta ação falhou na medida em que a implementação desta ideia de forma comercial não obteve uma escala e adoção por grandes bancos, o que ocasionou a falência da empresa.

As pesquisas continuaram e em 1998, *Wei Dai* definiu o termo “*cryptocurrency*” ao propor o *b-money*, sediando conceitos de descentralização por criptografia.

Esta série de eventos ao longo da história proporcionou o surgimento do *Bitcoin*, que em 31 de outubro de 2008, sob o pseudônimo *Satoshi Nakamoto*, foi publicado o *white paper* “*Bitcoin: A Peer-to-Peer Electronic Cash System*” e em 3 de janeiro de 2009, o *Gênesis Block* foi minerado, marcando o nascimento do *Bitcoin*, com recompensa de 50 BTC.

As pesquisas identificaram que as *criptomoedas* podem ser classificadas em três grandes grupos denominados de “moedas de reserva de valor” e no contexto o *Bitcoin* é frequentemente denominado de “ouro digital”.

No conjunto as plataformas de contratos inteligentes, *Ethereum*, *Cardano*, *Solana*, *Avalanche*, foram projetadas para permitir desenvolvimento e execução de *smart contracts* e os *Stablecoins* e *tokens utilitários/memecoins*. Os *stablecoins* atreladas a “moedas fiat” ou moedas emitidas por um governo e os *memecoins* são ativos altamente especulativos.

E existem outras formas de moeda digital tais como os modelos de *Central Bank Digital Currency (CBDC)*, emitidos por Bancos Centrais, os *Tokens* com suporte em ativos reais (commodities, imóveis) e os projetos centrados em privacidade (*monero*, *zcash*).

As pesquisas identificaram que por volta de 2017 havia entre 2,9 e 5,8 milhões de carteiras ativas, hoje estimadas em centenas de milhões de usuários evidenciando que este grupo traz consigo o entendimento da filosofia das moedas digitais e em especial do *bitcoin* e o mais surpreendente que

aumentou também o número de pessoas e entidades fazendo auto custódia, ou seja, a prática do investidor gerenciar e armazenar os seus próprios ativos.

A evolução das *criptomoedas* tem permitido o uso de transações efetivas auto gerenciáveis, bem como os pagamentos e remessas, e nesse sentido o *Bitcoin* favorece microtransações e envios internacionais com baixas taxas, especialmente via *Lightning Network*, que viabiliza micropagamentos na rotina diária de investidores e na sociedade em geral.

Percebe-se que os ativos digitais são reserva de valor/investimento e que muitos adotam BTC como proteção inflacionária, globalmente cerca de 450 milhões de pessoas possuem ou já usaram *Bitcoin*.

Um dado relevante foi a identificação do perfil dos usuários, observou-se que os mais jovens, instruídos e com bom nível digital tendem a adotar as *criptomoedas*. Este perfil comprovado na própria universidade, onde uma grande quantidade de alunos possui investimentos.

As facilidades de atuação evidenciam tendências e se percebe por meio de pesquisas e em grupos de estudos que as empresas e instituições já utilizam como pagamentos a clientes, principalmente nos Estados Unidos da América do Norte e no Brasil, percebendo que no país já existem cidades com essa rotina, iniciadas anos atrás a partir de uma rotina de educação financeira nas escolas e entidades sociais.

Percebe-se que o entendimento da filosofia das moedas digitais veio como uma visão libertária e de autonomia financeira, a partir da eliminação de intermediários.

Este processo na realidade se tornou uma ferramenta de liberdade pessoal e institucional utilizando os princípios de liberdade, descentralização e controle próprio.

As “*Cripto*” como “novo dinheiro” não são apenas especulação e muitos podem a utilizam como moeda, apesar da volatilidade.

Percebe-se que os países buscam uma regulação emergente e os governos estão tentando equilibrar inovação com proteção ao consumidor, inclusive tratando *cripto* como propriedade.

Esta obra em síntese, traz a perspectiva de que as moedas digitais evoluíram de simples conceitos até sistemas robustos com adoção individual e institucional global.

O crescimento da adoção é forte, amparado por múltiplos fatores socioeconômicos e tecnológicos. A maioria dos usuários compreende, ao menos em parte, a filosofia descentralizadora por trás das *criptomoedas*, embora desafios como regulação, infraestrutura e volatilidade ainda precisem ser enfrentados.

Este conteúdo, baseado em fontes rastreáveis, oferece uma visão factível e atualizada para um estudo robusto sobre moedas digitais.

Desejamos aos leitores que a partir deste material ampliem os seus conhecimentos em outras fontes e em especial na leitura completa das referências bibliográfica aqui estabelecidas.

Muito sucesso nos estudos!

Boa leitura!!!

SUMÁRIO

PREFÁCIO	5
AGRADECIMENTOS	7
NOTAS DOS AUTORES	8
1. INTRODUÇÃO	11
2. ORIGENS E DEFINIÇÕES	16
3. PERGUNTAS E RESPOSTAS SOBRE MOEDAS DIGITAIS	20
4. O QUE SÃO MOEDAS DIGITAIS?	23
5. COMO FUNCIONAM AS MOEDAS DIGITAIS?	27
6. O DIREITO E AS MOEDAS DIGITAIS NO BRASIL	30
7. PRINCIPAIS MOEDAS DIGITAIS	33
8. VALE A PENA INVESTIR	36
9. COMO INVESTIR EM <i>BITCOIN</i>	39
9.1 Formas de investimento em Bitcoin	39
9.2 Marco legal e obrigações tributárias	39
9.3 Custos e corretoras (exchanges)	40
9.4 Compra direta e carteiras digitais	40
9.5. Escolha da corretora	41
9.6. Processo prático de investimento	42
10. UM PEQUENO RESUMO: INVESTIMENTO EM <i>BITCOIN</i>	43
10.1. O conhecimento como base da segurança	43
10.2. Segurança e custódia	43
10.3. O uso de corretoras	44
10.4. Marco legal e proteção ao investidor	44
10.5. Da corretora à carteira pessoal	45
10.6. Considerações finais	45
11. UM CASO PRÁTICO APLICAÇÃO EM <i>BITCOIN</i> NA CORRETORA BINANCE	46
11.1. Abertura da conta e primeiros passos	46
11.2. Depósito inicial	46
11.3. Reflexões e aprendizados do investidor	47
11.4. Abertura e configuração da carteira Blue Wallet	47
11.5. Operações básicas na carteira	48
11.6. Considerações finais do caso	48
12. CONSIDERAÇÕES FINAIS	49
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	51
SOBRE OS AUTORES	61
GRUPO DE PESQUISA ARCONTE	62
ÍNDICE REMISSIVO	63

1. INTRODUÇÃO

Quando recuamos nosso olhar ao passado não muito distante, buscando escrutinar as origens das conhecidas moedas digitais, surpreendemo-nos com a efetividade dessas tecnologias e com sua rápida ascensão em todo o planeta.

Esta pesquisa mergulha no universo das moedas digitais, em especial no modo como o *Bitcoin* vem revolucionando o sistema financeiro internacional. Foi necessário explorar as origens, os conceitos, as funcionalidades, as vantagens e os desafios que permeiam esse campo em constante evolução.

Nesta introdução tratam-se de alguns aspectos essenciais: o primeiro contato com o *Bitcoin*, as reflexões e o aprendizado decorrentes dessa experiência.

A vida reserva momentos que, embora simples à primeira vista, provocam transformações profundas em nossa maneira de perceber o mundo. Assim ocorreu em novembro de 2021, quando iniciamos, ainda que sem plena consciência, nossa jornada no universo do *Bitcoin*.

Apresentado por colegas de trabalho, o primeiro contato com essa nova tecnologia pareceu-nos uma curiosidade, não uma descoberta. Outras *criptomoedas*, com nomes exóticos e promessas modernas, como *Ethereum* e *Shiba Inu*, chamaram mais a atenção.

A aquisição dos primeiros ativos digitais deu-se dessa forma: um pouco de *BTC*, um pouco de *ETH* e até uma fração de *SHIB*, repetindo o comportamento típico dos novos investidores.

A empolgação inicial é comum a todos que ingressam em um novo campo de conhecimento. Acompanhar gráficos e ver o valor investido multiplicar-se gerava sensação de progresso e recompensa.

Entretanto, como ensina a sabedoria popular, a euforia não é boa conselheira. Logo a volatilidade do mercado se manifestou. O valor do *Bitcoin* caiu abruptamente e, com ele, vieram a inquietação e o aprendizado.

As primeiras operações ocorreram por meio da plataforma Binance, cuja simplicidade transmitia segurança e acessibilidade. Todavia, o tempo e o estudo revelaram uma verdade importante: ao manter os *satoshis* sob custódia de terceiros, delegava-se o controle do patrimônio, atitude contrária à própria filosofia que sustenta o *Bitcoin*.

Os *satoshis* são as menores frações de um *Bitcoin*. Assim como o Real pode ser dividido em centavos, o *Bitcoin* possui subdivisões: 1 *BTC* equivale a 100 milhões de *satoshis*, ou 0,00000001 *BTC*.

Mas afinal, o que é o *Bitcoin*?

Trata-se de um sistema monetário descentralizado, sustentado por *criptografia* e distribuído em rede pública. Mais do que uma tecnologia, o *Bitcoin* representa um princípio: liberdade, a liberdade de ser dono do que é seu, a autonomia de decidir onde e como guardar valor e, acima de tudo, a responsabilidade de cuidar desse bem com diligência.

Assim começou nossa caminhada, não como quem busca ganhos fáceis, mas como quem deseja compreender, refletir e assumir, com serenidade, o comando da própria vida financeira.

Essa trajetória permitiu-nos uma passagem da curiosidade à consciência: um reencontro com o *Bitcoin*.

A maturidade financeira não se constrói apenas com planilhas e fórmulas; ela se forja com o tempo, nas experiências vividas, nos erros e nos reencontros com o que antes fora deixado para trás.

Em 2024, retornamos ao universo do *Bitcoin* em um reencontro não planejado, porém profundamente significativo.

Os primeiros ativos, adquiridos em 2021, dormiam esquecidos em uma *exchange*, aguardando o momento em que a compreensão superasse o entusiasmo superficial. Esse momento chegou ao assistirmos a um vídeo do comunicador Renato Amoedo, cujas palavras serenas apresentaram o *Bitcoin* não como produto de mercado, mas como instrumento de liberdade e responsabilidade.

Recordar os primeiros passos é tarefa que sempre provoca sorrisos e reflexões. Iniciamos no mercado *cripto* com pressa, pouca orientação e muito entusiasmo.

Compramos de tudo; vendíamos o que parecia instável e concentrávamos o restante em *Bitcoin*. O único arrependimento foi o tempo perdido com o que não era essencial.

Com o tempo compreendemos: não basta possuir, é preciso guardar com sabedoria.

Estudamos as carteiras frias (*cold wallets*). Pode-se dizer que uma *exchange* é como um banco, cômoda, porém dependente de terceiros, enquanto a carteira fria é um cofre pessoal, inacessível a outros, desde que protegido com zelo e conhecimento.

Essa mudança de mentalidade, do comodismo à soberania, trouxe também um sentimento natural: o temor.

Mas esse temor, longe de paralisar, é princípio de sabedoria.

Conforme a *Bíblia Sagrada* (1996), em Provérbios 1:7: “O temor do Senhor é o princípio do conhecimento, mas os insensatos desprezam a sabedoria e a disciplina”.

De modo semelhante, o evangelho de Lucas 14:28-30 lembra que é prudente planejar, estudar e avaliar antes de iniciar uma construção.

Investir em *Bitcoin*, portanto, não é ato impulsivo, mas edificação que requer base sólida, estudo contínuo e vigilância. O entusiasmo deve vir acompanhado de disciplina, para que o sonho não se converta em ruína.

Convido o leitor a prosseguir nesta jornada com prudência e propósito.

O que está em jogo não é apenas o valor de um ativo digital, mas a formação de um novo paradigma: a autonomia consciente.

Há experiências em nossas vidas que atuam como marcos silenciosos. Nem sempre percebidas de imediato, revelam-se com o tempo, como sementes lançadas em solo fértil.

Nossa jornada com o *Bitcoin*, iniciada em 2021, é uma dessas experiências. Naquele fim de ano, enquanto os noticiários exaltavam o “auge histórico” das *criptomoedas*, fomos tomados pela euforia generalizada. Grupos de mensagens, vídeos e conversas pareciam anunciar uma revolução financeira.

De fato, tratava-se de uma revolução, mas não como imaginávamos.

Movidos pelo entusiasmo e pela ilusão do lucro fácil, esquecemos que o mercado é soberano. Em poucos meses, a cotação caiu mais de 75%. Muitos venderam em desespero; nós, por descuido, permanecemos e nesse aparente erro residiu um acerto: havíamos investido apenas o que não nos faria falta.

O reencontro verdadeiro com o *Bitcoin* deu-se no final de 2024, quando a moeda ultrapassou a marca simbólica de US\$ 100.000.

Aquela moeda esquecida ressurgia com vigor, mas nós já não éramos os mesmos.

O olhar agora era de curiosidade e compromisso.

Adotamos uma prática que hoje recomendamos com convicção: o investimento recorrente e disciplinado, conhecido como *Dollar Cost Averaging (DCA)*. Segundo Stokes (2024), trata-se de uma estratégia testada pelo tempo, aplicável tanto a investidores iniciantes quanto experientes.

Em vez de tentar prever o melhor momento para investir, passamos a adquirir valores pequenos de forma periódica, por exemplo, R\$ 100 por semana.

Essa prática reduz os efeitos da volatilidade e traz serenidade.

A cada compra não esperávamos milagres, mas o tempo, esse aliado silencioso que transforma constância em conquista.

Com o tempo amadurecemos. Deixamos de ver o *Bitcoin* como aposta e passamos a encará-lo como reserva de valor.

Consideramos o ouro, ativo secular, mas a comparação foi inevitável: o ouro é físico, requer armazenamento e transporte; o *Bitcoin* é digital, líquido e acessível apenas a quem possui sua chave.

Mais do que vantagens logísticas, foi a consciência social que consolidou nossa convicção. Recordamos a dura realidade de famílias Venezuelanas na fronteira de Pacaraima, trazendo sacolas de cédulas desvalorizadas, incapazes de comprar o essencial.

Aquela imagem provocou reflexão: e se fosse conosco?

Compreendemos o verdadeiro propósito do *Bitcoin*, não apenas como ferramenta tecnológica, mas como instrumento de proteção e dignidade.

Ele representa mobilidade, autonomia e resistência pacífica frente a abusos sistêmicos.

Percebemos que a jornada com o *Bitcoin* não se trata de prever o próximo pico, mas de estar preparado para o próximo vale. Mais do que retorno financeiro, oferece-nos um valor intangível: o fortalecimento do caráter, da disciplina e da visão de longo prazo.

O amadurecimento, seja pessoal, espiritual ou financeiro, é processo contínuo que exige vigilância, disciplina e humildade diante do conhecimento.

Durante a trajetória, aprendemos uma máxima simples e estratégica: “*Bitcoin* é dinheiro, e dinheiro é como arma, só mostre se for usar”.

Em um mundo digital vigiado, onde dados são mercadoria e privacidade tornou-se exceção, a prudência e o silêncio são aliados do discernimento.

Hoje nossa visão sobre o *Bitcoin* foi resinificada. O que começou como experimento transformou-se em reflexão sobre soberania, não apenas financeira, mas existencial.

O *Bitcoin* independe da nossa aceitação para existir; continuará com ou sem o nosso entusiasmo ou investimento.

Cada pessoa tem seu tempo de despertar, alguns cedo, outros após perdas e frustrações.

Quem não compreender os princípios por trás do *Bitcoin* corre o risco de ficar para trás em mais de um aspecto.

Antes de investir qualquer valor, é essencial compreender os valores que sustentam esse sistema: liberdade, responsabilidade, descentralização, privacidade e compromisso com o conhecimento.

O *Bitcoin* não é apenas um código computacional; é uma proposta de ruptura com modelos ultrapassados e centralizadores.

É um convite à autonomia verdadeira, que exige preparo, convicção e coragem.

Se você chegou até aqui, talvez já esteja pronto para dar o próximo passo, firme, consciente e alinhado aos seus valores mais profundos.

Como ensina a sabedoria bíblica, é sobre a rocha que devemos construir, e não sobre as areias voláteis da impulsividade.

Que sua jornada seja guiada pela lucidez e pela ética. E, se o *Bitcoin* fizer parte dela, que seja como instrumento de liberdade e não de ilusão.

Nos capítulos seguintes, acompanharemos a trajetória das moedas digitais desde suas origens e definições, as perguntas e respostas mais comuns, as principais moedas conhecidas e uma reflexão sobre o investimento e o uso prático da *Blue Wallet*.

Leia com atenção e absorva esses conhecimentos que podem transformar sua compreensão sobre o tema.

O *Bitcoin*, “quase imune à inflação e às falsificações”, é considerado por muitas instituições e investidores uma reserva de valor, devido à sua escassez, característica semelhante à do ouro.

Desejo ao leitor uma leitura agradável e atenta, buscando compreender toda a dinâmica das moedas digitais.

Este livro oferece um conhecimento diferenciado sobre o assunto, não como indicação de investimento, mas como cartilha inicial para estudo e desenvolvimento contínuo. Inclui uma orientação

prática de como investir em corretoras através de um passo a passo obtido através de investidores entrevistados e testados.

Após a leitura, recomenda-se buscar vídeos, participar de comunidades de estudo e ampliar as pesquisas sobre moedas digitais.

A pesquisa é prática constante e essencial ao desenvolvimento de longo prazo, munida dos conhecimentos necessários para decisões conscientes.

Bons estudos!

2. ORIGENS E DEFINIÇÕES

Percebe-se, na atualidade do século XXI, que a internet se tornou uma referência indispensável para o cotidiano social e, ao longo de sua ascensão, vem produzindo efeitos transformadores, repercutindo em todas as áreas da vida humana. Sua trajetória impacta significativamente o fluxo de informações e, conseqüentemente, os mecanismos de proteção de dados, sejam eles individuais ou institucionais, o que tem influenciado profundamente as pesquisas nestes campos.

Um dos grandes expoentes dessa área é David Lee Chaum (2024), nascido em 1955 nos Estados Unidos da América, cujos trabalhos merecem destaque por contribuírem de forma insofismável para o avanço da criptografia. Chaum é amplamente reconhecido como cientista da computação, criptógrafo e inventor. Observa-se que um dos principais marcos de sua carreira foi a inovação no campo da criptografia, tendo contribuído de modo notável para os avanços em privacidade e segurança digital, pilares fundamentais da rede moderna.

Pesquisas o identificam como precursor nas investigações sobre assinaturas cegas e no desenvolvimento prático do dinheiro digital anônimo, denominado *eCash*, projetado para funcionar como uma forma de dinheiro eletrônico. Sua dissertação de 1982, intitulada “Sistemas de computador estabelecidos, mantidos e confiáveis por grupos mutuamente suspeitos”, é considerada a primeira proposta conhecida de um protocolo de *blockchain*.

É consenso entre pesquisadores que suas ideias exerceram forte influência sobre a criptografia moderna, contribuindo para moldar as tecnologias de aprimoramento de privacidade e a forma como são realizadas as transações e comunicações digitais na atualidade (CHAUM, 2024).

As discussões acadêmicas da época buscavam criar um modelo de sistema monetário confiável, de fácil utilização e resistente à cópia e à falsificação. Os estudos continuaram a evoluir e, em 1998, o engenheiro de computação Wei Dai, especialista em segurança digital, publicou um artigo no qual propôs o *B-money*. Ele desenvolveu a ideia de uma moeda digital descentralizada, que poderia ser transmitida entre pseudônimos digitais de forma indetectável, permitindo pagamentos e execuções de contratos sem intervenção governamental (FURLAN, 2024).

Wei Dai integrou o Grupo de Pesquisa em Criptografia da *Microsoft Corporation*, localizado em Redmond, Washington, e registrou diversas patentes que otimizaram algoritmos criptográficos na pilha de tecnologias da empresa.

Na sequência, Nick Szabo, pioneiro da tecnologia *blockchain*, apresentou estudos para a criação de uma moeda digital descentralizada denominada *Bit Gold*. Segundo Lamounier (2018), sua proposta visava melhorar as ineficiências do sistema financeiro tradicional. Embora o *Bit Gold* nunca tenha sido lançado

oficialmente, pode-se conjecturar que sua concepção tenha servido de inspiração para o *Bitcoin* (FURLAN, 2024).

Houve também intensa colaboração entre pesquisadores e desenvolvedores ligados ao ambiente da internet, com destaque para nomes como Ian Grigg e o grupo Cypherpunk, criado no início da década de 1990 por Eric Hughes, Timothy May e John Gilmore. O movimento reunia programadores, engenheiros e cientistas preocupados com a privacidade digital e a descentralização de dados. Há ainda relatos de que David Chaum teria influenciado ou até fundado o movimento *cypherpunk*, ao expressar suas ideias já em 1982 no artigo *Blind Signatures for Untraceable Payments*. Outro nome importante foi Adam Back, criptógrafo com PhD em Ciências da Computação, que contribuiu ativamente para as bases conceituais da *criptomoeda* (GUSSON, 2023).

A história registra que Ian Grigg, em 1996, desenvolveu os chamados Contratos Ricardianos, um método de registro seguro que vinculava contratos a uma função criptográfica denominada *hash*, algoritmo matemático capaz de transformar qualquer bloco de dados em uma sequência única de caracteres (DONOHUE, 2014).

O tema seguiu sendo amplamente estudado no meio acadêmico e tecnológico, com contribuições de pesquisadores de todo o mundo. Essas investigações evoluíram até 2007, ano em que o mercado financeiro global foi abalado pelo colapso de dois fundos de hedge do Bear Stearns (2024).

De acordo com estudiosos, o ano de 2007 não representou apenas uma crise pontual do capitalismo, mas a maior crise da economia mundial desde 1929. Na visão de Newlands Junior (2024), essa crise provocou a quebra de grandes empresas, gerou déficits fiscais em diversos países europeus e culminou na maior recessão dos Estados Unidos desde a crise do petróleo da década de 1970, além de desacelerar o crescimento econômico da China.

Nesse contexto, o banco BNP Paribas alertou seus investidores sobre possíveis restrições de saque, e o banco britânico Northern Rock precisou recorrer a financiamento emergencial junto ao Banco da Inglaterra (MOREIRA et al., 2024).

Esses acontecimentos evidenciaram a necessidade de aprimorar o gerenciamento de riscos, a transparência nos mercados e o investimento em educação financeira para investidores (BEAR STEARNS, 2024).

Percebe-se que tais fatos contribuíram significativamente para a formulação de normas e boas práticas de análise de riscos, como a ISO 27001:2022, publicada em 2022, substituindo as versões de 2013 e 2018.

Segundo Neves (2023), “a norma visa fornecer requisitos para estabelecer, implementar, manter e melhorar continuamente um Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI), considerado estratégico para as organizações”.

No contexto histórico, observa-se que, em 2008, os Estados Unidos enfrentavam uma grave crise financeira, que culminou na falência do Lehman Brothers, o quarto maior banco de investimentos do país. Essa conjuntura gerou instabilidade global, levando à queda das ações de diversas instituições financeiras ao redor do mundo.

Foi nesse cenário que surgiu Satoshi Nakamoto, figura misteriosa cuja identidade permanece desconhecida. Pesquisadores afirmam que o nome pode representar uma pessoa ou um grupo responsável pela criação do *Bitcoin*. Conforme Malar (2024), “para entender a história, é importante estar ciente de que ninguém sabe exatamente quem foi Satoshi Nakamoto. Na verdade, não se sabe se era homem, mulher ou grupo de pessoas por trás de um pseudônimo. Idade e nacionalidade também são desconhecidas, embora se suponha uma origem asiática devido ao nome, que, por sua vez, pode ser fictício”.

De acordo com Raphael (2024), “a única coisa que se sabe é que Satoshi Nakamoto é o nome atribuído ao criador do *Bitcoin*. A primeira mensagem enviada pelo desconhecido foi justamente o anúncio da criação do *Bitcoin*, em outubro de 2008. Na ocasião, Satoshi declarou que estava trabalhando em ‘um novo sistema de caixa eletrônico totalmente ponto a ponto, sem terceiros de confiança’”.

Em seu artigo seminal, Nakamoto (2008) define: “Uma moeda eletrônica é uma cadeia de assinaturas digitais. Cada proprietário transfere a moeda para o próximo assinando digitalmente um *hash* da transação anterior e a chave pública do próximo proprietário, adicionando essas informações ao fim da moeda. Um receptor pode verificar as assinaturas para confirmar a cadeia de propriedade.”

E conclui afirmando: “Propusemos um sistema para transações eletrônicas sem depender da confiança”.

Pellini (2020) recorda que “no último dia 31 de outubro, foi comemorado o aniversário de 12 anos da publicação do artigo *Bitcoin: A Peer to Peer Electronic Cash System* (em português, *Bitcoin: um sistema de caixa eletrônico ponto a ponto*), assinado por Satoshi Nakamoto, com o endereço eletrônico *satoshi@gmx.com* e o site **www.bitcoin.org**”.

O autor complementa que “Satoshi Nakamoto deu origem a essa brilhante invenção, que vem revolucionando a maneira como conhecemos e entendemos o dinheiro, bem como a forma de transmitir e armazenar valor”.

Martins e Martins (2021) esclarecem que “a operacionalização técnica do *Bitcoin* foi possível graças à contundente evolução da criptografia, que proporcionou segurança às transações, e à criação de um novo conceito de transmissão de informações eletrônicas, conhecido como *blockchain*”.

Os autores enfatizam que “em termos operacionais, o foco está na segurança; sob a perspectiva ideológica, a palavra-chave é descentralização”.

Neste cenário, marcado pela crise financeira de 2008, foi lançada a primeira *criptomoeda* do mundo, denominada *Bitcoin* (BTC). É possível estabelecer um paralelo entre sua criação e o contexto econômico

global da época, ainda que não se possa afirmar que o *Bitcoin* tenha sido uma resposta direta à crise. Algumas correntes econômicas sugerem essa relação, argumentando que a *criptomoeda* surgiu como alternativa às falhas do sistema financeiro tradicional.

O sucesso do *Bitcoin*, impulsionado por sua inviolabilidade criptográfica, cresce a cada dia. A tecnologia *blockchain*, que nasceu com o BTC, permanece como um de seus pilares fundamentais.

Especialistas da InfoMoney (2022) explicam que o *blockchain* é um grande banco de dados compartilhado, que registra transações entre usuários, incluindo valores, endereços digitais e horários, funcionando como um verdadeiro livro contábil digital.

Essa tecnologia transformou a proteção e a rastreabilidade de dados. Sobre o tema, *Teixeira e Rodrigues* (2023) destacam que “há um movimento global voltado à normatização do acesso e tratamento de dados por empresas e governos, culminando em legislações como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), que regulamenta a proteção de dados pessoais no Brasil”.

Os autores acrescentam que “a tecnologia *blockchain* desloca a confiança de uma autoridade centralizadora para uma rede descentralizada, onde as transações são validadas pelos próprios usuários”.

Siquette (2020) corrobora essa visão ao afirmar que “o *blockchain* permite que informações digitais sejam copiadas, mas não duplicadas, oferecendo um registro seguro de transações e dados, como aqueles relacionados a moedas digitais, com integridade e rastreabilidade”.

Dessa forma, as moedas digitais consolidaram-se como ativos relevantes, utilizados tanto para investimento quanto para transações comerciais seguras.

Apesar de suas inúmeras vantagens, exigem gestão responsável e conhecimento técnico, dado que a volatilidade e riscos cibernéticos podem gerar perdas significativas.

Segundo Sallaberry et al. (2019), “no âmbito regulatório, as *criptomoedas* também apresentam riscos jurídicos e contábeis”, sendo necessário acompanhamento constante de legislações e políticas financeiras.

Outro ponto de atenção é a valorização abrupta de certas *criptomoedas*, fenômeno que pode configurar bolhas financeiras, comparáveis às que ocorrem em outros mercados, como o imobiliário. Além disso, há a possibilidade de ataques *hackers*, o que reforça a importância de medidas de segurança digital e armazenamento adequado, especialmente para usuários iniciantes.

Ainda que existam limitações quanto ao uso comercial das *criptomoedas*, o cenário está mudando: diversas cidades brasileiras já as aceitam como meio de pagamento, e sua aplicação em compras digitais cresce continuamente.

No próximo capítulo, será apresentada uma coletânea de perguntas e respostas elaboradas a partir de uma pesquisa com investidores, estudantes e entusiastas, visando ampliar a compreensão sobre o funcionamento das moedas digitais e suas aplicações no mercado financeiro.

Bons estudos!

3. PERGUNTAS E RESPOSTAS SOBRE MOEDAS DIGITAIS

O pensamento lógico muitas vezes é acionado de forma aleatória em momentos especiais, ou ocasiões de crises e muitas vezes sem uma concepção avaliativa do que se propõe analisar.

Neste sentido uma reflexão sobre a crise econômica, “sempre em voga em qualquer lugar e espaço tempo” faz surgir pensamentos sobre investimentos, as vezes de forma fortuita que podem formar um corpo de pensamentos que podem induzir o cidadão a uma profunda reflexão sobre o assunto.

A meditação sobre como manter o padrão de compra com dinheiro em caixa ou aplicado, melhoria de remuneração, aliado a notícias da mídia ou mesmo o “bate papo” informal podem trazer pensamentos e perguntas especiais por exemplo: como aumentar o patrimônio utilizando as moedas digitais?

Para responder a esta pergunta foi realizado uma pesquisa exploratória buscando entender o que os especialistas escrevem sobre o assunto, a mídia ou mesmo como o cidadão comum trata essas questões.

A partir desta investigação foi efetuada uma análise sobre as diversas questões aprimoradas à medida que foi ampliado o conhecimento sobre a matéria.

Durante esse processo, surgiram diversas opiniões sobre a importância de se possuir um ativo fora da base monetária tradicional, como forma de diversificação patrimonial. Segundo alguns entrevistados, esses ativos podem até contribuir para alcançar uma independência financeira.

Nesse contexto, destaca-se a visão de Ferreira (2025), que aborda o cunho fiscalizatório das moedas digitais. Ele apresenta a questão: “como lidar com os diferentes tratamentos dados pelos países a esses ativos em um mundo cada vez mais globalizado, com transações virtuais e dinâmicas e, não menos importante, em um contexto de altíssima volatilidade do capital”. O autor enfatiza ainda que: “O grande desafio é de natureza fiscalizatória, visto que uma fiscalização meramente nacional provavelmente não será suficiente. A questão demandará, mais uma vez, a integração entre países, no sentido de fixar estratégias e parâmetros regulatórios e fiscalizatórios”.

Por outro lado, alguns entrevistados apontaram aspectos fundamentais que devem ser considerados, como riscos, custos envolvidos, segurança cibernética e a alta volatilidade desses ativos.

Esse ponto nos leva à reflexão de que o investimento em *criptomoedas* deve ser feito de forma consciente, distante das armadilhas do senso comum e das crenças baseadas em conhecimento irrefletido. Foi, portanto, essencial interromper o processo de mera observação e realizar uma pausa reflexiva, avaliando se o conhecimento adquirido até então não se limitava a respostas vagas, como: “porque sim”, “porque sempre foi assim”, “porque me disseram”, ou “agora é moda, precisamos investir”.

Esse momento de pausa foi decisivo para promover uma análise crítica, apoiada no pensamento científico e na pesquisa formal, em contraposição ao senso comum.

Sob esse viés, Carvalho (2022) ressalta que é imprescindível estar ciente da volatilidade inerente ao mercado, uma vez que se trata de um ativo ainda recente, sujeito a fortes oscilações de preço no curto prazo. Ele argumenta que, embora seja difícil prever o comportamento exato dos investimentos, uma visão de longo prazo pode mitigar riscos.

No conjunto de informações analisadas, destaca-se a importância das lições aprendidas com investidores inexperientes, que, ao aplicarem recursos de maneira imprudente, acabam expostos a riscos significativos — incluindo as conhecidas pirâmides financeiras, que prometem ganhos rápidos e ilusórios.

Com uma visão diferenciada, Martins e Martins (2021) oferecem uma reflexão sobre o papel dos *criptoativos*, argumentando que eles não se limitam a uma inovação tecnológica:

“Os *criptoativos* não se restringem a mais um item tecnológico para facilitar nossas vidas, como um novo *iPhone* ou *iPad*, mas constituem um recurso libertário na defesa da nossa vida, do nosso patrimônio e da nossa própria liberdade”.

Outro aspecto relevante é o custo do investimento. Conforme Carvalho (2022), as corretoras de *criptomoedas*, conhecidas como *exchanges*, aplicam taxas que variam de acordo com o tipo de operação. Não é necessário adquirir uma unidade inteira de uma moeda digital; é possível investir em frações, com aportes mínimos definidos por cada corretora. Assim, recomenda-se começar com valores pequenos e aumentar gradualmente conforme a segurança e a compreensão do mercado.

As pesquisas evidenciam que esse é um investimento de longo prazo, com horizonte mínimo de dois anos. Segundo Carvalho (2022), não é aconselhável diversificar excessivamente em *criptomoedas*, sendo mais prudente priorizar ativos maduros, como *Bitcoin* e *Ethereum*, considerados mais estáveis por grande parte dos investidores.

Nas análises sobre moedas digitais, Ulrich (2014) apresenta uma questão central:

“E qual é o potencial? O *Bitcoin* reúne as melhores características do dinheiro ideal, é escasso, divisível, portátil e incorpóreo. Isso possibilita a transferência de propriedade a despeito da geografia, a um custo virtualmente nulo e sem depender de intermediários, contornando todo o sistema bancário, subvertido pela intervenção governamental. O *Bitcoin*, então, propicia a restauração da solidez e do universalismo do padrão-ouro antigo, aprimorando-o por existir fora do controle direto do governo. Isso é, mais uma vez, digno de admiração”.

Pinto (2018), de forma didática, complementa essa visão ao esclarecer:

“Muitas pessoas acreditam que o *Bitcoin* é completamente anônimo, porém existem métodos que permitem a verificação de certos dados, de modo que ele não seja considerado inteiramente anônimo, uma vez que há carteiras públicas e privadas.”

O autor acrescenta ainda:

“A falta de segurança cibernética é um dos desafios do *Bitcoin*, que utiliza uma tecnologia de criptografia de ponta, conhecida como *blockchain*. Embora essa tecnologia seja extremamente segura,

sempre existe o risco de ataques virtuais que buscam acessar carteiras digitais. Ainda assim, o *blockchain* se destaca pela robustez e confiabilidade”.

Muitas perguntas e respostas podem ser formuladas sobre o tema, e algumas delas serão exploradas ao longo desta obra para fomentar uma reflexão mais ampla. É fundamental, porém, manter uma postura crítica e investigativa.

Conforme Mises (1953), “o maior erro que pode ser cometido na investigação econômica é fixar a atenção em meras aparências e fracassar em perceber a diferença fundamental entre coisas cujas formas externas apenas se assemelham, ou em distinguir entre elementos verdadeiramente similares cujas aparências externas divergem”.

No próximo capítulo, serão abordados os conceitos fundamentais das moedas digitais, consolidando o entendimento teórico e prático desenvolvido até aqui.

Bons estudos!

4. O QUE SÃO MOEDAS DIGITAIS?

É consenso entre pesquisadores e economistas que as moedas digitais, também conhecidas como *criptomoedas*, são ativos digitais que utilizam criptografia para garantir a segurança das transações e controlar a criação de novas unidades. Essas moedas operam de forma descentralizada, sem depender de instituições financeiras tradicionais, como bancos centrais.

Segundo Nunes (2024), as moedas digitais surgiram em 2009 e funcionam a partir de uma rede descentralizada, também denominada de sistema ponto a ponto, do inglês *peer to peer*. A pesquisadora explica que esse sistema permite a transferência direta entre usuários, sem a intermediação de bancos ou autoridades financeiras, o que possibilita livre negociação, sem a burocracia estatal e sem incidência de impostos sobre transações.

O termo *criptomoeda* tornou-se amplamente difundido a partir da popularização do *Bitcoin* e do *Ethereum*, moedas utilizadas tanto para transações online quanto como instrumentos de investimento. A estrutura dessas moedas baseia-se na tecnologia *blockchain*, que garante segurança e rastreabilidade às operações.

De acordo com Ulrich (2014), a tecnologia *blockchain* constitui o fundamento técnico da economia digital moderna: “Todas as transações que ocorrem na economia *Bitcoin* são registradas em uma espécie de livro-razão público e distribuído, chamado *blockchain* (corrente de blocos, ou registro público de transações). Trata-se de um grande banco de dados contendo o histórico completo das transações realizadas”.

O autor complementa que “as novas transações são verificadas contra o *blockchain* para assegurar que os mesmos *bitcoins* não tenham sido previamente gastos, eliminando o problema do gasto duplo. A rede global *peer-to-peer*, composta por milhares de usuários, torna-se o próprio intermediário”.

A John Wiley & Sons, Inc. (2019) corrobora essa visão, afirmando que o *blockchain* é uma forma revolucionária de lidar com dados descentralizados, comparável a um livro-razão replicado em múltiplos locais, ou *nós*, que não precisam confiar entre si. A tecnologia garante que os dados permaneçam idênticos e invioláveis em todos os nós.

De modo simples, pode-se definir o *blockchain* como uma “*cifragem*” de dados, destinada a proteger informações e restringir o acesso apenas a pessoas autorizadas (CERVANTES, 2023).

O termo *cifragem* designa o processo fundamental da segurança da informação, cujo objetivo é proteger dados sensíveis por meio da conversão de informações legíveis em um formato ilegível, com base em algoritmos matemáticos. Existem diversos tipos de *cifragem*, cujas aplicações variam conforme o contexto, mas todos têm o mesmo propósito: proteger dados contra acessos não autorizados.

O pilar da segurança cibernética é essencial em um mundo cada vez mais digital, no qual informações pessoais e corporativas estão constantemente expostas a riscos. Nesse ambiente, a *cifragem* atua como linha de defesa estratégica.

De acordo com Oliveira (2025), a segurança técnico-operacional é imprescindível à credibilidade dos sistemas digitais: “A segurança da informação é definida por seis fundamentos:

1. **Disponibilidade**, garantir que a informação esteja acessível no momento desejado;
2. **Integridade**, assegurar que o conteúdo não tenha sido alterado;
3. **Controle de acesso**, permitir que apenas pessoas autorizadas acessem o conteúdo;
4. **Autenticidade**, confirmar a identidade de quem envia a informação;
5. **Não repudição**, impedir a negação do envio ou recebimento de uma mensagem;
6. **Privacidade**, assegurar que apenas a origem e o destino tenham conhecimento do conteúdo.”

O autor evidencia a importância da tecnologia de *cifragem e blockchain* como instrumentos de confiança descentralizada, capazes de garantir integridade e segurança sem depender de uma autoridade central.

Pesquisas indicam que a estrutura do *blockchain*, como o próprio nome sugere, armazena os dados em blocos interligados em cadeia, impossibilitando modificações ou exclusões após o registro. Assim, o sistema oferece uma segurança praticamente impenetrável.

Oliveira (2025) também diferencia os conceitos de *criptografia* simétrica e assimétrica, destacando que “proteger a informação é uma necessidade constante em um contexto de transações financeiras digitais cada vez mais frequentes”. Ele conclui que o uso adequado da criptografia aumenta a segurança dos dados e minimiza o impacto de ataques cibernéticos.

Com base nas análises dos especialistas, especialmente Oliveira (2025), é possível compreender que as moedas digitais são consideradas estáveis em termos estruturais e tecnicamente seguras. Algumas são projetadas para reduzir a volatilidade de preços, muitas vezes atrelando seu valor a moedas tradicionais, como o dólar americano. No entanto, sua cotação é determinada pela livre oferta e demanda do mercado.

Para viabilizar seu uso, foram desenvolvidos os *tokens*, representações digitais de ativos com valor de mercado. Os *tokens* armazenam informações sobre o titular e o tipo de acesso autorizado, sendo utilizados para transações, pagamentos ou acesso a serviços dentro de ecossistemas específicos (COINEXT, 2024).

Segundo a Thomson Reuters (2023), os *NFTs*, sigla para *non-fungible token*, token não fungível), são *tokens* criados com base na tecnologia *blockchain* para representar a propriedade exclusiva de itens digitais, como obras de arte, músicas, fotos, vídeos e até mesmo publicações em redes sociais.

Gonzales (2023) complementa que os NFTs são protegidos contra falsificações, garantindo autenticidade e unicidade, e que permitem aos artistas manter controle sobre suas criações e receber pagamentos diretos.

Migliavacca e Reina (2025) observam que os tokens também podem representar ativos reais, como imóveis ou direitos creditórios, sendo registrados e validados pelo mecanismo do *blockchain*. Essa tecnologia possibilita a *tokenização* de ativos, tornando os investimentos mais líquidos e acessíveis.

A empresa VTN Global Inc. (2018), sediada nos Estados Unidos, exemplifica essa aplicação com o *RemittanceToken*, criado para otimizar transferências internacionais por meio de tecnologia de *ledger* distribuído.

De modo geral, o *token* é entendido como um dispositivo de segurança e autenticação, permitindo validar a identidade do usuário e garantir integridade nas transações. O Dicionário Informal (2025) o define como um instrumento que possibilita assinaturas e transações eletrônicas com garantia de autoria, amplamente utilizado no Brasil em sistemas judiciais eletrônicos.

No contexto das *criptomoedas*, o termo *token* assume um significado mais amplo, representando ativos digitais, como dinheiro, propriedade ou investimentos, dentro de uma *blockchain*.

De acordo com especialistas da InfoMoney (2022), os tokens podem ser classificados em quatro categorias principais:

1. ***Payment Tokens***: utilizados para transferências de capital, como dinheiro eletrônico;
2. ***Utility Tokens***: oferecem utilidade específica, como descontos ou acesso a serviços exclusivos;
3. ***Security Tokens***: representam valores mobiliários ou ativos reais, com características semelhantes a ações;
4. ***Non-Fungible Tokens (NFTs)***: *tokens* únicos, que representam bens digitais exclusivos.

A Cryptomus (2023) apresenta um guia prático sobre criação de tokens, destacando que o processo exige planejamento técnico, pesquisa de mercado e suporte de especialistas para garantir segurança e usabilidade.

Observa-se que os tokens são amplamente empregados em plataformas descentralizadas (DeFi), permitindo empréstimos, trocas e investimentos sem a necessidade de intermediários financeiros. Também são utilizados em finanças descentralizadas, arte digital em plataformas como *OpenSea* e *Rarible*, pagamentos internacionais e projetos de tecnologia e governança digital (YADAV, 2024).

De forma geral, o uso de tokens e moedas digitais tem se expandido de modo surpreendente, acompanhando o avanço tecnológico e o crescente interesse de empresas e usuários. Trata-se de um tema em constante evolução, cujos desdobramentos prometem transformar a economia global.

Convidamos o leitor a continuar explorando esse universo, lembrando que o estudo e o acompanhamento constante são indispensáveis para compreender suas dinâmicas e riscos. No próximo

capítulo, abordaremos o funcionamento das moedas digitais, aprofundando os aspectos técnicos e operacionais.

Bons estudos!

5. COMO FUNCIONAM AS MOEDAS DIGITAIS?

As pesquisas realizadas evidenciam que as moedas digitais funcionam a partir de uma rede descentralizada, denominada sistema ponto a ponto ou *peer-to-peer*.

Os termos *moeda digital* e *criptomoeda* estão amplamente difundidos na sociedade contemporânea. De acordo com a equipe da Infomoney (2022), tais termos designam um tipo de dinheiro similar às moedas tradicionais, com a diferença de ser totalmente digital e não emitido por governos. Contudo, verificou-se que alguns países já iniciaram a emissão de moedas digitais oficiais. No Brasil, está em desenvolvimento e processos para liberação a primeira moeda digital nacional, denominada DREX.

Segundo o Banco Central (2024), o DREX é o “CR\$ Real” em formato digital, possuindo o mesmo valor e aceitação do real físico. Apesar disso, persistem incertezas entre especialistas e parte da mídia quanto ao controle estatal sobre o fluxo financeiro digital, situação já observada em alguns países (Settee, 2023).

Para Furtado (2024), a moeda digital representa um novo paradigma no sistema financeiro, com potencial para impulsionar a economia e democratizar o acesso aos serviços bancários. Todavia, o autor adverte que há desafios relevantes, especialmente no que tange à segurança e à integridade das transações.

Furlan (2024) acrescenta que, assim como o PIX, o DREX não estará imune a fraudes, ressaltando que a segurança digital é uma responsabilidade compartilhada entre o setor público, o privado, as instituições financeiras, os desenvolvedores de tecnologia e os próprios usuários.

De acordo com o Banco Central (2024), o DREX será emitido e regulado exclusivamente pela instituição, garantindo as mesmas proteções do real convencional. Essa moeda permitirá a realização de transações financeiras seguras com ativos digitais e contratos inteligentes, liquidados pelos bancos dentro da Plataforma DREX do Banco Central, que utiliza a tecnologia de registro distribuído ou *Distributed Ledger Technology – DLT*.

Cervantes (2023) explica que as *criptomoedas* representam uma evolução do dinheiro tradicional e uma inovação significativa para o sistema financeiro global. Contudo, como toda novidade, despertam dúvidas e preocupações debatidas em fóruns especializados e acadêmicos.

A pesquisa identificou que o funcionamento das moedas digitais segue uma lógica estruturada, composta por quatro etapas principais:

1. **Início da transação:** o processo começa quando o remetente define o valor a ser transferido e o endereço digital do destinatário.
2. **Verificação e assinatura:** a rede *blockchain* valida a transação, confirmando se o remetente possui saldo suficiente, e a autentica por meio de uma assinatura criptográfica.

3. **Transmissão e mineração:** a transação é enviada para a rede, e os mineradores ou validadores competem para adicioná-la a um bloco, resolvendo problemas matemáticos complexos.
4. **Confirmação e registro:** após a mineração, a transação é incorporada ao *blockchain*, tornando-se imutável e acessível a todos os usuários, concluindo a transferência dos fundos.

Os especialistas da Crypton.com (2024) complementam que, nos bastidores, diversos processos ocorrem simultaneamente, como a criação de um novo endereço *Bitcoin* exclusivo, verificação da transação, codificação das informações em um bloco e validação dos pagamentos com base em *outputs* de transação não gastos (*UTXOs*).

Lielacher (2022) explica que as *UTXOs* equivalem ao “troco” de uma compra realizada com moeda fiduciária. Por exemplo, se um usuário possui 1 *BTC* e realiza uma compra de 0,1 *BTC*, os 0,9 *BTC* restantes constituem um *UTXO* reutilizável em futuras transações. A soma das *UTXOs* deve sempre ser igual ou superior ao valor enviado, acrescido das taxas aplicáveis. Após consumida, uma *UTXO* não pode ser reutilizada.

Cervantes (2023) esclarece ainda o conceito de mineração de *criptomoedas*, frequentemente mal compreendido. Trata-se de um processo de validação de dados realizado por indivíduos ou grupos independentes, sem vínculo institucional, que utilizam computadores de alto desempenho denominados *mineradores*.

Segundo a Bitso Brasil (2024), a mineração é um procedimento digital que permite validar e disponibilizar novas unidades de ativos digitais, como *Bitcoin* (*BTC*) e *Ether* (*ETH*). Existem quatro modalidades principais:

1. **Mineração em nuvem**, acessível e de baixo custo;
2. **Mineração com CPU**, que utiliza o processador de computadores comuns;
3. **Mineração com GPU**, com o uso de placas de vídeo;
4. **Mineração profissional**, que emprega estruturas complexas compostas por máquinas especializadas (*ASICs* – *Application-Specific Integrated Circuits*).

Com base nesses conceitos, torna-se evidente a importância do conhecimento técnico para compreender o funcionamento das *criptomoedas*. Em síntese, elas são formas de dinheiro digital que operam sem uma autoridade central, utilizando a criptografia para garantir a segurança das transações e a criação de novas unidades.

As principais características do funcionamento das moedas digitais podem ser descritas a seguir:

1. **Blockchain:** registro público e descentralizado de todas as transações realizadas, mantido por uma rede global de computadores (*nós*), que valida e encadeia os blocos de dados.
2. **Descentralização:** ausência de controle por bancos ou governos, permitindo participação livre de qualquer usuário conectado à rede.

3. **Criptografia:** proteção avançada que torna as transações seguras e praticamente infalsificáveis. Cada operação é autenticada por uma chave privada, garantindo exclusividade de acesso.
4. **Mineração:** processo utilizado por algumas moedas, como o *Bitcoin*, para validar transações e gerar novas unidades, recompensando os mineradores por meio de novas emissões.
5. **Carteiras digitais:** plataformas de armazenamento (*online*, *offline*, de *software* ou *hardware*) onde os usuários guardam suas *criptomoedas*, protegidas por chaves públicas e privadas.
6. **Transações:** registros realizados no *blockchain* que, após validados, são imutáveis e públicos.
7. **Anonimato e privacidade:** as transações garantem, em diferentes níveis, a confidencialidade dos usuários.
8. **Acessibilidade global:** qualquer pessoa com acesso à internet pode utilizar *criptomoedas*, favorecendo a inclusão financeira.
9. **Investimento e especulação:** muitos usuários compram *criptomoedas* visando valorização e lucro futuro.
10. **Contratos inteligentes (*Smart Contracts*):** programas automáticos executados quando determinadas condições são atendidas, otimizando negociações e reduzindo intermediários.
11. **Tokenização de ativos:** uso da *blockchain* para representar ativos reais, como imóveis ou obras de arte, permitindo transferência e negociação seguras.

Essas funcionalidades têm potencial transformador para diversos setores, tais como: financeiro, jurídico, tecnológico e social, ao oferecer soluções mais rápidas, econômicas e transparentes.

Os entrevistados destacaram que as transações com *criptomoedas* tendem a ser mais baratas e velozes que as tradicionais, especialmente em transferências internacionais. Além disso, sua natureza descentralizada favorece a inclusão financeira, permitindo o acesso de populações não atendidas por sistemas bancários formais.

Por outro lado, é necessário reconhecer os riscos envolvidos. A alta volatilidade de preços, a falta de regulamentação em muitos países e a possibilidade de perdas irreversíveis em caso de erro ou roubo são fatores que exigem cautela.

Assim, antes de investir ou utilizar moedas digitais, é essencial compreender o mercado, estudar as teorias existentes, acompanhar especialistas e participar de comunidades de pesquisa e discussão.

O sucesso no universo das *criptomoedas* depende da proatividade, da educação financeira e da observação constante das tendências tecnológicas e econômicas.

No próximo capítulo, serão apresentadas o Direito e as moedas digitais no Brasil.

Bons estudos!

6. O DIREITO E AS MOEDAS DIGITAIS NO BRASIL

Percebe-se que as moedas digitais, também denominadas *criptoativos*, despontam como um fenômeno que desafia o arcabouço jurídico tradicional, exigindo adaptações legais e institucionais em todo o mundo.

No Brasil, nas últimas décadas, observou-se um movimento expressivo de regulamentação desse segmento, abrangendo aspectos como definição legal, prestação de serviços, prevenção de ilícitos, supervisão estatal e tributação. Tais dispositivos legais encontram-se em constante evolução.

Salles (2024) esclarece que a Lei nº 14.478, de 21 de dezembro de 2022, conhecida como Marco Legal dos Criptoativos, define em seu artigo 3º que *“ativo virtual é a representação digital de valor que pode ser negociada ou transferida por meios eletrônicos e utilizada para a realização de pagamentos ou com propósito de investimento”*. A lei explicita ainda que não se enquadram nesse conceito a moeda nacional e as moedas estrangeiras, a moeda eletrônica (Lei nº 12.865/2013), os instrumentos que conferem acesso a produtos ou serviços específicos ou benefícios advindos desses produtos, bem como as representações de ativos cuja emissão, escrituração, negociação ou liquidação estejam previstas em lei ou regulamento, como valores mobiliários ou ativos financeiros.

Essa definição é fundamental para delimitar o escopo normativo e diferenciar os ativos virtuais de outras figuras jurídicas, como valores mobiliários e instrumentos financeiros tradicionais.

Diante desse contexto, é essencial observar as principais normas e legislações vigentes relacionadas às moedas digitais e compreender suas implicações jurídicas. As legislações mais relevantes são:

1. **Lei nº 14.478/2022 (Marco Legal dos Criptoativos):** regulamenta a prestação de serviços de ativos virtuais, define ativo virtual, estabelece diretrizes para prestadoras desses serviços e confere competências de autorização e supervisão ao Banco Central do Brasil. Exclui expressamente do conceito de ativo virtual a moeda nacional, as moedas estrangeiras e a moeda eletrônica (Salles, 2024; Lopez, 2022).
2. **Decreto nº 11.563, de 13 de junho de 2023:** atribui ao **Banco Central do Brasil** a competência para regular, autorizar e supervisionar as prestadoras de serviços de ativos virtuais, conforme previsto na Lei nº 14.478/2022 (Sabião; Borri, 2025).
3. **Lei nº 12.865/2013:** trata da **moeda eletrônica**, figura jurídica distinta dos ativos virtuais definidos na Lei nº 14.478/2022, sendo expressamente excluída de seu escopo (Salles, 2024).
4. **Lei nº 9.613/1998 (Lei de Lavagem de Dinheiro):** embora não trate diretamente de *criptoativos*, suas disposições afetam as operações com moedas digitais, pois estas estão sujeitas a normas de

prevenção de ilícitos, como lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo. A Lei nº 14.478/2022 amplia esse alcance (Lopes, 2023).

5. **Lei nº 7.492/1986 (Crimes contra o Sistema Financeiro Nacional):** sofre adaptações para compatibilização com delitos que envolvam ativos virtuais. A Lei nº 14.478/2022 introduz dispositivos correlatos a esse tema (Lopes, 2023).
6. **Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD):** regula o **tratamento de dados pessoais** nos serviços de ativos virtuais, especialmente nas etapas de custódia, registro de usuários e prevenção de fraudes, assegurando a privacidade e a transparência (Sá, 2024).
7. **Lei nº 14.754/2023:** promove **alterações tributárias** que incluem dispositivos sobre a tributação de ativos virtuais no ordenamento jurídico brasileiro, obrigando prestadoras de serviços e usuários a prestar informações à Receita Federal acerca de suas atividades (Marano et al., 2024).

De acordo com Gomes (2023), a Lei nº 14.478/2022 delegou ao Banco Central do Brasil (BCB) a responsabilidade pela regulação e supervisão das prestadoras de serviços de ativos virtuais, incluindo:

1. Estabelecimento de requisitos para autorização de operação;
2. Fiscalização do cumprimento das normas de segurança, prevenção de ilícitos e transparência;
3. Coordenação com outros órgãos, como a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), no caso de ativos digitais que se enquadrem como valores mobiliários (*security tokens*).
4. Além disso, outros órgãos assumem papel relevante, como:
5. Receita Federal, responsável pela tributação e fiscalização das obrigações de informação;
6. COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), que atua na prevenção à lavagem de dinheiro;
7. Ministério da Fazenda, que participa da regulamentação tributária e financeira, conforme a Lei nº 14.754/2023.

Entretanto, ainda persistem lacunas e desafios importantes:

1. Regulação infralegal pendente: embora a Lei nº 14.478/2022 tenha estabelecido diretrizes gerais, muitas normas complementares ainda dependem de regulamentação específica para definir parâmetros, autorizações e supervisão;
2. Distinção entre tipos de ativos virtuais: a diferenciação entre tokens utilitários, tokens de segurança, *stablecoins* e moedas digitais de bancos centrais (CBDC) apresenta fronteiras jurídicas tênues e exige clareza normativa (Gomes, 2023);
3. Tributação: há necessidade de maior detalhamento nas obrigações fiscais, especialmente em relação a ganhos de capital e obrigações acessórias de informação. A Lei nº 14.754/2023 representa um avanço nessa direção (Marano et al., 2024);

4. Proteção ao consumidor e ao investidor: é imprescindível garantir mecanismos de segurança, transparência e responsabilidade em casos de perdas ou falhas operacionais. A regulação deve assegurar padrões de diligência, governança e prestação de contas (Oliveira Júnior, 2024);
5. Interconectividade internacional: desafios persistem quanto à interoperabilidade das transações com *criptoativos* em fronteiras financeiras globais, especialmente em relação ao câmbio e à compatibilização com normas de regulação financeira internacional;
6. Real Digital / Moeda Digital de Banco Central (CBDC): o Brasil já iniciou estudos e testes para o desenvolvimento de sua moeda digital oficial — o Real Digital (DREX). Essa inovação suscita questões legais quanto à emissão, curso legal, privacidade, controle institucional e impactos sobre o sistema financeiro (Banco do Brasil, 2025).

Em síntese, constata-se que o Brasil avançou substancialmente na regulamentação das moedas digitais e dos ativos virtuais, tendo a Lei nº 14.478/2022 como seu marco jurídico central, complementado por decretos, normas tributárias e ajustes nas legislações penais e de prevenção a ilícitos financeiros.

Contudo, ainda há necessidade de aperfeiçoamento regulatório, com maior clareza sobre a tributação, classificações jurídicas diferenciadas, proteção ao usuário e equilíbrio entre inovação tecnológica e segurança jurídica.

Conclui-se, portanto, que o Direito brasileiro se encontra em fase de transição, na qual as estruturas tradicionais precisam adaptar-se às novas realidades digitais, preservando, contudo, os princípios fundamentais da legalidade, transparência, soberania monetária e proteção ao cidadão.

No próximo capítulo será apresentado as principais moedas digitais.

7. PRINCIPAIS MOEDAS DIGITAIS

Para a abertura deste capítulo, tomamos como ponto de partida a seguinte pergunta feita por um dos entrevistados: “Quantas moedas digitais existem no planeta? ”

A partir dessa indagação, dirigimo-nos à internet para buscar dados atualizados, o que gerou grande expectativa quanto à quantidade dessas moedas em circulação.

Buscou-se, inicialmente, verificar informações em instituições de investimento e plataformas especializadas, que, em virtude de sua atuação, dispõem de dados e análises mais consistentes sobre o mercado de *criptoativos*.

Em uma primeira pesquisa, constatou-se um número além do esperado, 10.442 *criptomoedas* registradas na “Investing” na data de 1º de abril de 2024 e em 23/01/2026 observamos um número registrado de 8963 (Investing, 2024/2026).

Os especialistas da Cryptomus (2024) apresentaram, em sua página oficial, uma tabela histórica com a evolução das *criptomoedas* ano a ano. Segundo a publicação de 18 de novembro de 2024, “de acordo com o CoinMarketCap, em novembro de 2024 o mercado de *criptomoedas* atingiu um marco significativo, com mais de 10.038 moedas digitais em circulação, representando um crescimento de 25% em relação ao ano anterior. Esse avanço é impulsionado por inovações contínuas em áreas como interoperabilidade de blockchain, finanças descentralizadas (DeFi) e expansão de aplicativos Web3”.

Atualizando os dados na CoinMarketCap (2025), verificou-se que, em 1º de abril de 2025, havia 10.398 *criptomoedas* comercializadas globalmente e em 23/01/2026 8945. A plataforma fornece informações detalhadas de cada ativo, incluindo nome, preço, capitalização de mercado, volume (24h) e fornecimento circulante, dados que podem ser acompanhados em tempo real no endereço eletrônico: <https://coinmarketcap.com/>.

No mesmo levantamento, a CoinMarketCap (2025) elenca as dez principais *criptomoedas* por capitalização de mercado, com seus respectivos valores médios de negociação:

1. *Bitcoin (BTC)*: US\$ 83.766,22
2. *Ethereum (ETH)*: US\$ 1.876,63
3. *Tether (USDT)*: US\$ 0,9998
4. *XRP (XRP)*: US\$ 2,15
5. *BNB (BNB)*: US\$ 613,78
6. *Solana (SOL)*: US\$ 127,84
7. *USDC (USDC)*: US\$ 1,00
8. *Dogecoin (DOGE)*: US\$ 0,1712
9. *Cardano (ADA)*: US\$ 0,6791

10. *Tron (TRX)*: US\$ 0,2352

Convidamos o leitor a acessar a tabela completa disponível no endereço citado para acompanhar as atualizações, valores e gráficos correspondentes.

Cada investidor pode aprofundar-se conforme suas necessidades, seja para fins de investimento, seja para ampliar seus conhecimentos sobre o mercado de *criptoativos*.

As principais *criptomoedas* do mercado:

1. *Bitcoin (BTC)*: criada em 2009, é considerada a primeira *criptomoeda* do mundo e o marco de origem da tecnologia blockchain. É a moeda digital mais consolidada e com maior valor de mercado.
2. *Ethereum (ETH)*: representa uma plataforma de contratos inteligentes (*smart contracts*), sendo a segunda maior *criptomoeda* do mundo. É amplamente utilizada em sistemas de finanças descentralizadas (DeFi) e em projetos de *tokenização*.
3. *Tether (USDT)*: é uma *stablecoin*, ou seja, uma moeda digital pareada ao dólar americano. Cada unidade equivale a US\$ 1,00, garantida por reservas mantidas pela empresa emissora, oferecendo estabilidade aos investidores.
4. *XRP (Ripple)*: é a *criptomoeda* do protocolo *Ripple*, sistema de pagamentos distribuído e de código aberto. Destaca-se pela agilidade e baixo custo das transações internacionais, sendo amplamente adotada por instituições financeiras.
5. *BNB (Binance Coin)*: moeda nativa da rede *Binance Smart Chain (BSC)*, criada pela corretora Binance. Permite a execução de contratos inteligentes e aplicativos descentralizados, servindo como base para operações no ecossistema DeFi. É considerada uma das principais concorrentes do *Ethereum (ETH)*.
6. *Solana (SOL)*: plataforma de *blockchain* voltada à criação de DApps, NFTs e ativos digitais. Sua moeda nativa, *SOL*, é valorizada por investidores pela alta velocidade de processamento e baixo custo de transações.
7. *USD Coin (USDC)*: outra *stablecoin* pareada ao dólar, desenvolvida para manter paridade próxima de 1:1 com a moeda norte-americana, sendo amplamente utilizada para transações digitais seguras e estáveis.
8. *Dogecoin (DOGE)*: originada como uma moeda de código aberto baseada na blockchain do *Ethereum*, ganhou popularidade por seu caráter comunitário e pelo símbolo que faz referência à raça de cachorro japonesa *Shiba Inu*.
9. *Cardano (ADA)*: primeira *criptomoeda* baseada em metodologia científica e revisada por pares, desenvolvida por uma equipe de pesquisadores e engenheiros. É considerada uma moeda de terceira geração e destaca-se pela segurança e escalabilidade.

10. *Tron (TRX)*: *criptomoeda* nativa da rede *Tron*, voltada ao desenvolvimento de aplicações descentralizadas e compartilhamento de conteúdo digital. Especialistas a consideram uma evolução da arquitetura do *Ethereum*.

Essas dez *criptomoedas* representam as principais opções de investimento digital no mercado atual, divergindo entre instituições e as fontes pesquisadas. Entretanto, é importante que o investidor, especialmente o iniciante, mantenha acompanhamento constante dos valores, volumes e regulamentações em plataformas reconhecidas.

Participar de comunidades virtuais, fóruns especializados e grupos de investidores é uma forma eficaz de adquirir conhecimento e acompanhar tendências do setor.

O ingresso nesse mercado deve ocorrer de forma gradual e consciente, preferencialmente com investimentos iniciais de baixo valor e com foco no aprendizado contínuo.

A construção de um perfil de investidor informado e disciplinado requer estudo, observação e análise crítica das oscilações de mercado. Com dedicação e acompanhamento constante, é possível integrar-se de maneira sólida ao universo das moedas digitais, compreendendo suas dinâmicas e potenciais de valorização.

No próximo capítulo, serão abordadas as questões relacionadas ao investimento, suas características e a análise sobre a viabilidade de investir em moedas digitais.

Bons estudos e sucesso!

8.VALE A PENA INVESTIR

A questão do investimento financeiro é, antes de tudo, pessoal. No entanto, o fato de o leitor ter chegado até este ponto demonstra o interesse em adentrar o universo das *criptomoedas* de maneira consciente, fundamentada e responsável, apoiando-se tanto na teoria quanto na prática.

O propósito desta obra é justamente oferecer subsídios sólidos para quem deseja compreender e atuar nesse campo. Ao realizarmos uma pesquisa sistemática e aprofundada, desenvolvemos competências técnicas que ampliam nossa compreensão sobre o tema, tornando o aprendizado mais tangível e aplicável à realidade cotidiana.

A busca contínua pelo conhecimento aproxima o estudioso de seu objeto de pesquisa e, por meio de uma prática dinâmica e disciplinada, possibilita a aquisição de saberes específicos e relevantes.

Nesse sentido, é fundamental que o leitor estabeleça metas de curto, médio e longo prazo, que orientem o desenvolvimento de habilidades, a expansão de horizontes e o crescimento pessoal e profissional em um mundo cada vez mais dinâmico e tecnológico.

O hábito da leitura é essencial nesse processo. Recomenda-se explorar livros, artigos científicos e materiais técnicos relacionados às *criptomoedas*, bem como manter-se ativo em comunidades virtuais, fóruns e grupos de estudos. A troca de experiências é uma fonte riquíssima de aprendizado.

Esta obra pode ser considerada um ponto de partida para a compreensão desse universo. Contudo, o leitor deve prosseguir sua formação por meio de cursos, palestras, *workshops* e contato direto com especialistas. Conversar com pessoas experientes, ouvir suas trajetórias e aprender com suas vivências é uma estratégia eficiente de consolidação de conhecimento prático.

Para o desenvolvimento de um plano pessoal de estudos, é importante definir objetivos claros e alcançáveis, organizar uma rotina de aprendizado e manter a disciplina necessária para cumpri-la. Cada indivíduo descobre, ao longo do tempo, seus próprios métodos e ritmos de estudo — o que pode incluir pausas estratégicas, variação de ambientes e uso de recursos tecnológicos.

A internet, por sua vez, é uma aliada poderosa. Plataformas de ensino online oferecem cursos diversificados, enquanto redes de networking possibilitam a conexão com pessoas de diferentes áreas e níveis de especialização. Participar de eventos, seminários e conferências é igualmente relevante, pois permite o contato direto com profissionais renomados e a troca de ideias inovadoras.

O início dos investimentos deve ser gradual e prudente. Recomenda-se aplicar valores modestos enquanto se adquire experiência prática. A reflexão constante sobre acertos e erros contribui para o aperfeiçoamento das estratégias e para a construção de uma mentalidade de investidor consciente.

Outra ferramenta importante é o uso de *podcasts* e *audiobooks*, que podem ser escutados em deslocamentos ou momentos de lazer, ampliando o tempo dedicado à formação intelectual. Plataformas

como o *Spotify*, por exemplo, disponibilizam conteúdos atualizados sobre economia, moedas digitais e educação financeira.

Com base em todas essas recomendações, retorna-se à pergunta central deste capítulo: vale a pena investir em *criptomoedas*?

A resposta depende de conhecimento, perfil de risco e objetivos pessoais. O tempo e a experiência prática serão os principais orientadores dessa decisão.

De acordo com a FC Notícias (2025), “para quem está pensando em investir em *criptomoedas* a longo prazo, 2025 pode ser um ano promissor. No entanto, é importante ressaltar que o mercado de *criptomoedas* é extremamente volátil, e os investimentos devem ser feitos com prudência e após uma cuidadosa análise do mercado”. Observa-se em 2026 como um ano promissor em investimentos com tendências de melhorias futuras de acordo com as instituições pesquisadas.

Esse posicionamento reforça a necessidade de preparação, estudo e segurança, ressaltando que o sucesso nesse segmento depende da ampliação do conhecimento e da gestão responsável do capital.

Malafaia (2024) destaca que “para 2025, os analistas do Mercado *Bitcoin* estão confiantes na valorização do *Bitcoin*, especialmente após o início do ciclo de corte de juros pelo Federal Reserve, em setembro de 2024”. No mesmo contexto observa-se em outras instituições um forte avanço para 2026 e para o futuro.

No mesmo sentido, Longo (2024) observa que “apesar da forte valorização dos *criptoativos* em 2024, especialistas reforçam que este tipo de investimento é voltado a perfis arrojados e agressivos, com recomendação máxima de 5% da carteira”.

Complementarmente, Hubie (2025) afirma que “nos últimos anos, as *criptomoedas* passaram de um conceito relativamente desconhecido para uma tendência global. Com o crescimento das opções de investimento, o mercado tornou-se cada vez mais acessível e relevante”.

O autor ressalta, contudo, que o mercado de *criptoativos* é altamente dinâmico, exigindo análise constante sobre tendências, riscos e oportunidades.

Para Araújo (2025), “os investimentos em *criptomoedas* de longo prazo têm atraído cada vez mais atenção dos investidores, especialmente daqueles que buscam equilibrar riscos e oportunidades no mercado digital. Com mais de quinze anos desde o surgimento do *Bitcoin*, o setor amadureceu e hoje apresenta diversos projetos consolidados, cada um com suas características e casos de uso específicos”.

Essas perspectivas indicam que há viabilidade e otimismo em relação aos investimentos de longo prazo, especialmente diante da evolução tecnológica e da adoção institucional das moedas digitais em todo o mundo.

Navas (2024), citando o analista Felipe Martorano (CNPI), complementa: “O rumo que as *criptomoedas* estão tomando é frequentemente baseado em interpretações sobre o futuro - da moeda, da

economia, da internet e da tecnologia. Portanto, investir em *criptomoedas* a longo prazo é indicado, sim, desde que com planejamento e consciência”.

Dessa forma, observa-se um consenso entre estudiosos e analistas: as *criptomoedas* tendem a representar uma oportunidade promissora, sobretudo em horizontes de médio e longo prazo. Contudo, o sucesso depende de formação sólida, atualização constante e gestão criteriosa do risco.

Sas (2026) esclarece que “O mercado de *criptomoedas* continua em plena transformação, com o avanço acelerado da tecnologia e o interesse crescente tanto de investidores institucionais quanto de pessoas físicas. Em 2026, diversas tendências começam a se consolidar, impactando significativamente o cenário econômico global”.

O caminho para um investimento consciente começa com educação financeira, análise crítica e disciplina estratégica. A partir dessas bases, o investidor estará apto a compreender a dinâmica do mercado e a tomar decisões fundamentadas.

Espera-se que este capítulo sirva como guia motivacional e reflexivo para quem deseja iniciar sua jornada no mundo dos *criptoativos*.

No próximo capítulo, serão discutidas as estratégias e orientações práticas sobre como investir em *Bitcoin*, abordando aspectos técnicos, financeiros e comportamentais.

Sucesso em sua jornada de aprendizado, e investimento!

Bons estudos!

9. COMO INVESTIR EM *BITCOIN*

A partir das entrevistas realizadas com participantes de diferentes níveis de conhecimento, observou-se que alguns possuíam baixo domínio sobre o tema, enquanto outros apresentavam experiência mais avançada. Apesar dessa diversidade, todos compartilhavam a busca por oportunidades de investimento seguro e formas de proteger o patrimônio diante da inflação.

Um ponto comum mencionado por todos foi a necessidade de conhecimento técnico e teórico para investir com segurança, além da importância da diversificação da carteira, conforme a clássica orientação da administração financeira: “não se colocam todos os ovos na mesma cesta”.

Durante a pesquisa, buscou-se compreender como iniciar os investimentos em *Bitcoin*, identificando os aspectos de segurança, volatilidade, custódia, tributação e risco de confisco estatal, entre outros. Constatou-se que o início costuma ser complexo para os iniciantes, especialmente diante da pergunta recorrente: “como investir e quais são as maneiras mais seguras?”.

O *Bitcoin*, representado pelo símbolo ₿ e pela abreviatura BTC (ou XBT), desperta curiosidade e certo fascínio nos novos investidores. Entretanto, o entusiasmo inicial logo dá lugar à dúvida prática sobre como executar as primeiras operações.

9.1 Formas de investimento em *Bitcoin*

Uma das formas mais comuns, especialmente entre iniciantes, é o investimento por meio de fundos que aplicam em *Bitcoin* ou em outros *criptoativos*. Essa modalidade é semelhante aos tradicionais fundos de ações, renda fixa ou multimercado, sendo facilmente acessível por meio de corretoras de valores.

Entretanto, essa opção apresenta uma desvantagem tributária, pois os rendimentos estão sujeitos à incidência de Imposto de Renda, de acordo com o artigo 17 da Lei nº 14.754/2023, que prevê alíquota de 15% sobre o lucro obtido. É, portanto, fundamental que o investidor se mantenha atualizado com a legislação fiscal vigente.

9.2 Marco legal e obrigações tributárias

Segundo Barros (2023), “um projeto de lei gestado desde 2015 tornou-se o marco legal das *criptomoedas* no final de 2022. Em 20 de junho, a legislação entrou em vigor no Brasil, criando um regime de licenças para corretoras de *criptoativos* e estabelecendo penas mais severas para crimes envolvendo ativos digitais”.

Essa regulamentação foi consolidada com a Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, que modificou a tributação e a obrigatoriedade de declaração de *criptoativos* situados no exterior.

De acordo com a Receita Federal (2023), as informações mensais sobre operações com *criptoativos* devem ser prestadas por meio do sistema Coleta Nacional, disponível no Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte (e-CAC).

A obrigatoriedade aplica-se a pessoas físicas e jurídicas que realizem compra, venda, permuta, doação, transferência, cessão temporária, dação em pagamento ou qualquer operação de movimentação de *criptoativos*.

Estão obrigados a prestar essas informações:

1. As *exchanges* de *criptoativos* domiciliadas no Brasil;
2. As pessoas físicas ou jurídicas residentes no país que operem com *exchanges* no exterior ou diretamente, sempre que o volume mensal ultrapassar R\$ 30.000,00.

Segundo Rodrigues (2024), todo investidor que tenha adquirido mais de R\$ 5.000,00 em *Bitcoin* ou outras *criptomoedas* deve informar essa negociação na declaração anual do Imposto de Renda, mesmo que não tenha realizado novas transações ao longo do ano.

9.3 Custos e corretoras (exchanges)

Outro aspecto relevante é a taxa de administração, que varia conforme a corretora. *Sites* especializados, como o Bitypreços (2024), publicam tabelas atualizadas com as taxas praticadas pelas principais *exchanges* do mercado. É recomendável consultar essas fontes antes de efetuar qualquer investimento.

Entretanto, há um ponto crítico nesse tipo de aplicação: a ausência de posse direta da *criptomoeda*. Alguns investidores consideram que essa falta de controle sobre o ativo digital representa risco de bloqueio ou confisco, semelhante a investimentos tradicionais em instituições financeiras.

Outra alternativa é o investimento em *ETFs* (*Exchange Traded Funds*), ou Fundos Negociados em Bolsa, que acompanham o desempenho do *Bitcoin*. Nos Estados Unidos, essa modalidade é amplamente utilizada e, no Brasil, também pode ser acessada por meio de corretoras autorizadas. Segundo a Status Invest (2021), os *ETFs* são opções viáveis para quem busca exposição indireta ao mercado de *criptoativos*, com maior regulação e transparência.

9.4 Compra direta e carteiras digitais

A forma mais direta de investir em *Bitcoin* é por meio da compra em uma *exchange*, que permite a posse efetiva do ativo. As taxas de negociação são menores e o investidor pode transferir os *Bitcoins* para uma carteira digital (wallet) sob sua custódia pessoal.

Conforme Reis (2021), “*exchange* é uma corretora de *criptoativos* que atua como uma plataforma digital, conectando compradores e vendedores, tornando a transação mais segura e eficiente para ambas as partes”.

A Fintech (2022) complementa que um wallet é uma “carteira digital essencial para administrar ativos em *blockchain*”.

Ao criar uma carteira *Bitcoin*, é gerada uma *seed* (ou “semente”), composta por 12 a 24 palavras que funcionam como senha de recuperação. Essa informação deve ser guardada com total segurança, pois sua perda implica perda definitiva dos ativos.

As carteiras geram três elementos fundamentais:

1. Chave privada (senha de acesso);
2. Chave pública (identificação visível da carteira);
3. Endereço (utilizado nas transações).

Existem dois tipos principais de carteiras:

1. Carteiras online (*hot wallets*), conectadas à internet, mais práticas, porém vulneráveis a ataques cibernéticos;
2. Carteiras *offline* (*cold wallets*), armazenadas fora da rede, como em pen drives ou carteiras de papel (paper wallets), que contêm QR Codes com as chaves de acesso e garantem maior segurança física.

9.5. Escolha da corretora

A escolha de uma *exchange* confiável é um passo crucial. Segundo a Finance One (2023), as dezoito melhores plataformas de compra e venda de *Bitcoin* em 2023 incluem:

Binance, Foxbit, Coinext, Revolut, Bitcoin to You, Mercado Bitcoin, Bitcoin Trade, Brasil Bitcoin, Bitblue, Walltime, CoinEx, Bitstamp, BitMex, Bitso, Bit2Me, eToro, Capital.com e Libertex.

A *Coinbase*, corretora norte-americana com atuação no Brasil, também foi amplamente recomendada pelos entrevistados por sua confiabilidade e conformidade com as legislações dos Estados Unidos.

Segundo Mendes (2024), a Coinbase é uma das maiores *exchanges* do mundo, operando com mais de 240 *criptomoedas* e 500 pares de negociação.

Toloti (2021) acrescenta que “a Coinbase estreou na *Nasdaq* com alta de 31%, alcançando valor de mercado de US\$ 85,8 bilhões, sinalizando a aceitação das *criptomoedas* pelo mercado financeiro tradicional”.

Ao escolher uma *exchange*, recomenda-se verificar sua estrutura e histórico, incluindo:

- 1.3. Registro no CNPJ e regularidade junto à Receita Federal;
- 1.4. Endereço físico e canais de contato;
- 1.5. Reputação online e avaliações de clientes;
- 1.6. Segurança digital e políticas de privacidade;

1.7. Transparência contratual e atendimento ao cliente.

9.6. Processo prático de investimento

O processo de compra em uma *exchange* é simples e intuitivo. Após abrir a conta e transferir fundos do banco para a corretora, o investidor pode escolher a quantidade de *Bitcoin* desejada e confirmar a operação. A plataforma gera um recibo digital da transação, e o saldo em BTC é exibido automaticamente na conta do usuário.

Para iniciantes, recomenda-se começar com valores modestos, a fim de aprender o funcionamento das operações e compreender a dinâmica do mercado. A experiência prática é fundamental para adquirir confiança e desenvolver estratégias mais elaboradas.

Bons estudos e boas práticas de investimento!

10. UM PEQUENO RESUMO: INVESTIMENTO EM *BITCOIN*

O segundo grupo de entrevistados, composto por investidores com experiência entre três e oito anos no mercado de *criptoativos*, destacou uma preocupação recorrente: a segurança dos investimentos e as estratégias adotadas para aplicação em *Bitcoin*. Essa preocupação, segundo eles, está diretamente relacionada ao nível de conhecimento técnico e prático de cada investidor.

De forma objetiva, o grupo enfatizou que é fundamental aprender as formas seguras de aplicação, que, com o tempo e a prática, tornam-se parte do cotidiano do investidor. Recomendam iniciar com valores baixos, e à medida que se ganha confiança e experiência, ampliar gradativamente os aportes de forma planejada e responsável.

10.1. *O conhecimento como base da segurança*

No aspecto da segurança, uma pesquisa exploratória identificou a importância do conhecimento técnico e da educação financeira. Conforme Schmidt (2021), “investir em conhecimento de mercado evitará perdas financeiras futuras. Independentemente da experiência prévia em outros tipos de investimento, é necessário compreender as dinâmicas particulares das criptomoedas”.

A autora reforça que o investidor deve aprender a equilibrar os investimentos, ter cautela com promessas irreais de lucro e aplicar em plataformas seguras, preservando sempre a segurança dos ativos digitais.

Schmidt (2021) também adverte que as *criptomoedas* devem permanecer nas *exchange* apenas durante o processo de compra e venda (*trade*). Após a operação, recomenda-se transferir os ativos para uma carteira pessoal (*wallet*), evitando riscos desnecessários de custódia.

É importante salientar que, diante de qualquer dúvida sobre termos técnicos, o investidor deve realizar buscas direcionadas na internet para ampliar sua compreensão e minimizar riscos de desinformação.

10.2. *Segurança e custódia*

Durante a pesquisa, identificou-se como ponto decisivo a questão da segurança na guarda dos ativos. A prática mais recomendada consiste em comprar *criptomoedas* em corretoras confiáveis e transferi-las para carteiras de *autocustódia*, nas quais o próprio investidor detém o controle das chaves privadas.

A Zert.com (2023) ressalta que “é importante assegurar a segurança do seu Bitcoin, especialmente diante das crescentes ameaças cibernéticas. Nesse contexto, a *autocustódia* representa uma das formas mais seguras de proteção”.

O site esclarece ainda que existem três modalidades de custódia, *autocustódia*, custódia de terceiros e custódia institucional, cada uma com vantagens e limitações específicas. A autocustódia, por exemplo, garante controle total sobre os fundos, reduzindo riscos de ataques ou falhas institucionais.

10.3. O uso de corretoras

No início da jornada, é indispensável utilizar uma corretora (*exchange*) para adquirir *criptomoedas*. A pesquisa apontou preferência pela corretora *Binance*, disponível em: <https://www.binance.com/pt-BR>.

A Binance foi avaliada como intuitiva, segura e de fácil acesso. Para utilizar o aplicativo, o investidor deve baixá-lo no *smartphone*, criar uma conta e enviar documentos pessoais para validação. Após a aprovação do cadastro, é necessário realizar um depósito inicial em reais (BRL), habilitando a conta para compra e negociação de *criptoativos*.

Ao efetuar uma compra, basta selecionar o valor desejado, escolher a forma de pagamento e confirmar a operação. O saldo em *Bitcoin* é exibido automaticamente na conta do usuário.

Entretanto, uma dúvida comum entre os entrevistados é: “e se a corretora falir?” Essa preocupação é legítima. Casos de ataques cibernéticos e falências já ocorreram no mundo todo. A Revista Exame (2023) relatou um incidente grave: “corretora de criptomoedas perde R\$ 240 milhões em ataque e hacker propõe negociação.”

10.4. Marco legal e proteção ao investidor

A Lei nº 4.595/1964 regula o sistema financeiro nacional e institui o Fundo Garantidor de Créditos (FGC), que assegura determinados valores aos correntistas em instituições financeiras. Entretanto, as *criptomoedas* não são cobertas por esse fundo, o que torna a *autocustódia* ainda mais relevante.

Com o avanço das discussões sobre segurança digital, foi criado o Marco Legal dos Criptoativos (Lei nº 14.478, de 21 de dezembro de 2022), que “dispõe sobre as diretrizes a serem observadas na prestação de serviços de ativos virtuais e na regulamentação das prestadoras de serviços de ativos virtuais”.

A partir dessa lei, surgiram iniciativas institucionais de investigação e regulação. Segundo Araújo (2023), foi criada a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) das Pirâmides de *Criptomoedas*, com o objetivo de investigar esquemas fraudulentos e propor mecanismos de proteção ao investidor.

A Câmara dos Deputados (2023) confirma que essa CPI visa disciplinar o mercado e coibir fraudes relacionadas a *criptoativos*. No mesmo ano, o Banco Central (2023) publicou consulta pública sobre moedas digitais, ressaltando que os ativos virtuais representam uma oportunidade de inovação, mas exigem regulação compatível com as novas tecnologias.

10.5. Da corretora à carteira pessoal

Após a compra, o investidor pode transferir seus Bitcoins da corretora para uma carteira pessoal (*wallet*). Segundo a Área Bitcoin (2023), as “*hot wallets são soluções práticas e acessíveis para gerenciar e transacionar pequenos valores em Bitcoin*”. No entanto, são mais vulneráveis a ataques cibernéticos e golpes de phishing.

As carteiras digitais são classificadas em:

1. **Hot Wallets (carteiras quentes):** conectadas à internet, mais práticas, porém menos seguras;
2. **Cold Wallets (carteiras frias):** dispositivos físicos ou carteiras de papel, com maior segurança por permanecerem *off-line*.

Entre as carteiras recomendadas, a pesquisa destacou a Blue Wallet, conforme a Info Empreendedor (2025), que “*é uma carteira digital voltada exclusivamente para Bitcoin, lançada em 2018, com suporte à Lightning Network e controle total das chaves privadas.*”

Os passos para utilização são simples:

1. Baixar o aplicativo (Google Play ou App Store);
2. Criar uma nova carteira *Bitcoin*;
3. Anotar e guardar a *seed phrase* (frase mnemônica de 12 palavras) em local seguro;
4. Utilizar os botões *Receive* (receber) e *Send* (enviar) para realizar transações;
5. Copiar o endereço ou escanear o QR Code para enviar ou receber *Bitcoins*.

Essa sequência é semelhante ao processo de transferência via PIX, o que facilita a adaptação dos usuários iniciantes.

Para transferir da corretora para a carteira, o investidor deve acessar a opção “*Saque*”, colar o endereço da carteira, selecionar a rede *Bitcoin* e confirmar a transação. Após o tempo de validação da *blockchain*, os fundos aparecerão na *Blue Wallet*.

A partir desse momento, o investidor passa a ter posse e controle exclusivos sobre seus *Bitcoins*. Essa etapa é conhecida como *autocustódia*. Contudo, é imprescindível guardar com segurança a frase mnemônica (*seed*), pois sua perda significa a perda definitiva do acesso aos ativos.

10.6. Considerações finais

O processo de investimento em *Bitcoin* exige estudo constante, disciplina e prudência. Antes de qualquer operação, recomenda-se conversar com investidores experientes, assistir vídeos educativos e consultar fontes confiáveis.

A *autocustódia* representa independência financeira, mas também responsabilidade total sobre a segurança dos ativos. Portanto, cada passo deve ser realizado com atenção e consciência.

Desejo muito sucesso em sua jornada de aprendizado e investimento!

Bons estudos e boas práticas no universo das criptomoedas!

11. UM CASO PRÁTICO APLICAÇÃO EM *BITCOIN* NA CORRETORA BINANCE

Com o objetivo de comprovar na prática os conceitos discutidos ao longo desta obra, realizou-se um estudo experimental com um investidor iniciante, sem experiência prévia em *criptoativos*, mas com interesse em aprender sobre o tema e aplicar na corretora *Binance*, seguindo as orientações apresentadas nos capítulos anteriores.

A proposta consistiu em acompanhar o processo completo, desde a abertura da conta até o primeiro depósito, observando atentamente cada etapa do procedimento sem qualquer interferência direta dos pesquisadores, apenas registrando os passos e percepções do participante.

11.1. Abertura da conta e primeiros passos

O primeiro passo adotado pelo investidor foi baixar o aplicativo da *Binance* diretamente na *App Store* do seu celular. Após a instalação, iniciou o processo de criação de *login* e senha, conforme as instruções do próprio aplicativo.

Em seguida, o sistema apresentou uma interface autoexplicativa, iniciando com uma mensagem de boas-vindas e uma sequência de perguntas. A primeira delas solicitava a informação se o usuário havia sido convidado por outra pessoa, possibilitando a inserção de um código de indicação, prática comum entre plataformas digitais para bonificação de novos usuários.

Logo após, iniciou-se o cadastro dos dados pessoais, etapa que exigiu a apresentação de documentos oficiais para verificação de identidade. O processo prosseguiu com uma verificação de vivacidade, na qual o aplicativo solicita uma prova facial (*reconhecimento biométrico*) para autenticação do usuário. Ao final dessa etapa, o sistema exibiu a mensagem:

“As informações foram enviadas. Você receberá uma notificação por e-mail assim que a análise for concluída”.

Após alguns minutos, o investidor recebeu um e-mail de aprovação, confirmando a validação do cadastro e fornecendo um código de ativação para prosseguir com as operações.

11.2. Depósito inicial

Com o cadastro concluído, o investidor acessou a tela inicial do aplicativo, onde havia um botão amarelo com a opção “Depositar”. Ao selecioná-lo, o aplicativo apresentou três alternativas de depósito:

1. Depositar em BRL (Reais);
2. Transferência via PIX;
3. Conversão para USD (*Tether* ou dólar digital).

Optou-se pela transferência via PIX, por ser a opção mais rápida e acessível. O sistema gerou um código PIX que foi copiado e colado no aplicativo bancário do investidor. Após a confirmação dos dados e envio do valor, o aplicativo Binance exibiu a mensagem:

“Depósito em processamento”.

Logo em seguida, surgiu a notificação “Depósito realizado com sucesso”, indicando que o saldo estava disponível em Reais (BRL) na conta da corretora. O participante optou por converter uma parte do valor em dólar digital (USD), preferindo aguardar antes de investir diretamente em *Bitcoin*. Essa decisão foi motivada pelo desejo de realizar um estudo prévio mais detalhado antes de definir quais ativos adquirir.

A experiência prática foi considerada bem-sucedida, demonstrando que um investidor iniciante consegue abrir conta e realizar um depósito inicial sem dificuldades técnicas, desde que siga atentamente as orientações do aplicativo.

11.3. Reflexões e aprendizados do investidor

Durante a entrevista de acompanhamento, o investidor destacou a importância de buscar conhecimentos específicos sobre *criptomoedas* e participar de grupos de estudo dedicados ao tema. Reconheceu, ainda, que a experiência prática complementa a teoria e proporciona maior segurança nas decisões futuras.

Entre as discussões surgidas durante o processo, o investidor manifestou interesse em abrir uma carteira digital própria (*wallet*), mais especificamente a *Blue Wallet*, mencionada em capítulos anteriores como uma opção segura e de fácil uso.

11.4. Abertura e configuração da carteira Blue Wallet

No dia seguinte, o participante retornou relatando que havia baixado o aplicativo *Blue Wallet* em seu celular, a partir da *App Store*, descrevendo-o como “*um aplicativo com interface intuitiva e de fácil navegação*”.

Durante a entrevista, o investidor explicou, com clareza e domínio, os passos seguidos para criação da carteira, demonstrando consciência situacional sobre o processo e as implicações de segurança.

O procedimento relatado envolveu as seguintes etapas:

1. Abrir o aplicativo Blue Wallet e selecionar a opção “*Add a Wallet*” (Adicionar Carteira);
2. Escolher o idioma desejado e nomear a carteira;
3. Clicar em “Criar Carteira”;
4. Anotar cuidadosamente as 12 palavras (*seed phrase*) apresentadas pelo sistema, utilizadas para recuperação futura da carteira.

O aplicativo exibe a mensagem de alerta:

“Anote essas palavras em um local seguro. Quem tiver acesso a essa sequência poderá controlar seus ativos”.

O investidor demonstrou entendimento do conceito, explicando que a perda da *seed phrase* implica na perda definitiva dos ativos digitais, um erro cometido por muitas pessoas em todo o mundo. Esse entendimento revela maturidade e compreensão dos riscos inerentes à custódia pessoal de *criptoativos*.

Comentou também que, caso o celular seja perdido ou o aplicativo desinstalado, os fundos permanecem protegidos, bastando reinstalar a *Blue Wallet* e importar a carteira utilizando as palavras de recuperação. Essa característica possibilita mobilidade internacional, permitindo ao usuário acessar seus *Bitcoins* em qualquer lugar do mundo.

11.5. Operações básicas na carteira

Após confirmar a criação da carteira, o aplicativo exibiu a tela principal, apresentando dois botões principais: “*Receive*” (Receber) e “*Send*” (Enviar).

1. Ao selecionar *Receive*, o aplicativo gera um QR Code e um endereço *Bitcoin*, prontos para receber transferências.
2. Ao clicar em *Send*, o investidor pode enviar *Bitcoins* para outras carteiras, bastando escanear o QR Code ou colar o endereço do destinatário.

O investidor foi orientado a realizar testes práticos, como criar, apagar e recriar carteiras, com o intuito de compreender as configurações de segurança, e a dialogar com investidores mais experientes para aprimorar suas práticas.

11.6. Considerações finais do caso

O caso prático apresentado evidencia que o processo de abertura de conta e aplicação inicial em *Bitcoin* é acessível a qualquer investidor que disponha de tempo, atenção e interesse em aprender.

A experiência também reforça a importância de educação financeira, segurança digital e responsabilidade individual, especialmente quando o investidor opta pela *autocustódia*.

O relato do participante ilustra o princípio fundamental do investimento em *criptoativos*:

“A liberdade financeira vem acompanhada da responsabilidade total sobre a guarda dos seus ativos”.

A jornada desse investidor representa um exemplo didático do processo de inserção segura no universo das *criptomoedas* e da relevância de alinhar conhecimento teórico e prática responsável.

Bons estudos e boas práticas no universo das *criptomoedas*!

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo desta obra foi plenamente atingido, uma vez que apresentou fundamentos teóricos, práticos e críticos que permitem concluir que as moedas digitais representam uma das maiores transformações econômicas e tecnológicas do século XXI.

Desde a criação do *Bitcoin*, em 2009, até o desenvolvimento das moedas digitais de bancos centrais (CBDCs) e das *stablecoins* privadas, o campo das finanças digitais evoluiu de maneira acelerada e profunda, transformando não apenas a lógica financeira, mas também as estruturas políticas, sociais e institucionais em escala global.

As pesquisas realizadas evidenciaram que as *criptomoedas* descentralizadas deixaram de ser vistas apenas como ativos especulativos, passando a desempenhar papéis estratégicos em sistemas de pagamentos internacionais, contratos inteligentes e protocolos de finanças descentralizadas (*DeFi*).

Relatórios e fóruns internacionais indicam que mais de 60% das instituições financeiras globais estudam ou já implementam infraestruturas baseadas em blockchain para operações internas, *compliance* regulatório e auditoria digital.

Adicionalmente, mais de 130 países já iniciaram ou concluíram projetos-piloto de moedas digitais emitidas por bancos centrais, com o objetivo de promover inclusão financeira, rastreabilidade, eficiência e soberania monetária em um contexto de digitalização crescente e instabilidade geopolítica.

Nesse cenário, a moeda digital brasileira desponta como uma realidade irreversível.

A crescente adesão de pessoas físicas e jurídicas ao uso de moedas digitais como reserva de valor, meio de pagamento e estratégia de diversificação de portfólio reforça sua consolidação no sistema financeiro contemporâneo. Empresas globais e nacionais já incorporam *criptoativos* em seus modelos operacionais, oferecendo acesso direto a clientes e investidores, confirmando, assim, a mudança de paradigma econômico que se consolida na sociedade digital.

Os avanços tecnológicos, contudo, introduzem novos desafios éticos, regulatórios e ambientais que devem orientar as políticas públicas, as práticas empresariais e as agendas de pesquisa nos próximos anos.

Entre os desafios mais relevantes está a regulação eficaz, capaz de equilibrar inovação tecnológica e segurança de mercado, assegurando proteção ao investidor e prevenção à lavagem de dinheiro. Pesquisas recentes apontam que legislações fragmentadas ou desatualizadas podem gerar arbitragens regulatórias, enfraquecendo a confiança e ampliando o risco sistêmico global.

Outro aspecto crítico refere-se à sustentabilidade ambiental de redes blockchain de alto consumo energético, como o *Bitcoin*. Embora o *Ethereum* tenha migrado para o modelo *proof-of-stake*, reduzindo seu

consumo em mais de 99%, ainda há necessidade de inovações tecnológicas que conciliem descentralização, segurança e eficiência energética.

Há, também, implicações éticas e sociais relevantes: a exclusão digital, a vulnerabilidade dos usuários diante de fraudes virtuais e a complexidade técnica dos protocolos que limitam o acesso seguro e igualitário da população. Nesse sentido, a educação financeira e digital emerge como instrumento fundamental para que a adoção das moedas digitais ocorra de forma crítica, consciente e inclusiva.

As projeções mais consistentes apontam para um modelo econômico híbrido, em que moedas fiduciárias digitais (CBDCs), *criptomoedas* privadas e ativos *tokenizados* coexistirão em um mesmo ecossistema financeiro. Essa nova configuração, denominada *token economy* tende a consolidar-se como paradigma econômico do futuro, no qual ativos físicos, financeiros e culturais são representados e negociados por meio da tecnologia *blockchain*.

Encerramos esta obra não com uma conclusão definitiva, mas com a compreensão de que estamos diante de um processo em constante evolução. As moedas digitais, em suas múltiplas expressões, representam não apenas uma revolução financeira, mas também um desafio aos fundamentos tradicionais do dinheiro, da soberania estatal e das relações econômicas globais.

Diante dos fatos analisados, cabe à sociedade, às instituições e aos formuladores de políticas aprender, adaptar e construir coletivamente um ecossistema digital seguro, inclusivo e sustentável.

Espera-se que este livro tenha contribuído para o entendimento dessas questões e estimulado o leitor a aprofundar seus estudos, promovendo o desenvolvimento de pesquisas futuras que explorem aspectos específicos da economia digital.

Ressalta-se, por fim, que esta obra não se propõe como um manual de investimentos, mas sim como um guia de reflexão e aprendizado, capaz de oferecer ao leitor ferramentas teóricas e práticas para compreender os fenômenos das moedas digitais e fundamentar decisões de investimento conscientes.

Desejamos muito sucesso aos leitores.

Continuem suas pesquisas, ampliem seus conhecimentos e participem ativamente da construção do futuro digital.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Abião, T. M. De S.; Borri, L. A. Como as regras de criptoativos podem mudar o mercado no Brasil e EU. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2025-fev-13/o-futuro-das-criptomoedas-como-as-novas-regras-podem-mudar-o-mercado-no-brasil-e-na-europa/>> Acesso em 06/10/2025.
- Araujo, M. Criptomoedas com garantia do FGC? Entenda como pode funcionar o fundo contra pirâmides e veja como investir em cripto com segurança. 27/05/2023. Disponível em: <<https://www.moneytimes.com.br/conteudo-de-marca/criptomoedas-com-garantia-do-fgc-entenda-como-pode-funcionar-o-fundo-contr-piramides-e-veja-como-investir-em-cripto-com-seguranca-lbrdml011/>> Acesso em 06/12/2024.
- ÁREA BITCOIN. Melhores Hot Wallets de Bitcoin (Guia Atualizado 2025). 17/05/2023. Disponível em: <<https://blog.areabitcoin.com.br/melhores-hot-wallets-de-bitcoin/>> Acesso em 09/12/2024.
- BANCO CENTRAL DO BRASIL. Banco Central prepara Consultas Públicas sobre regulamentação de criptoativos. Publicado 18/07/2023. Disponível em: <<https://www.bcb.gov.br/detalhenoticia/705/noticia>> Acesso em 09/12/2024.
- BANCO CENTRAL DO BRASIL. O que é o DREX? Disponível em: <<https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/drex>> Acesso em 11/10/2024.
- BANCO DO BRASIL. O que é o DREX. Disponível em: <<https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/drex>> Acesso em 04/10/2025.
- Barros, P. Marco legal das *criptomoedas* entra em vigor no Brasil – o que muda na prática para o investidor? 13/06/2023. Disponível em: <<https://www.infomoney.com.br/onde-investir/marco-legal-das-criptomoedas-entra-em-vigor-no-brasil-o-que-muda-na-pratica-para-o-investidor/>> Acesso em 22/11/2024.
- BEARS STEEARNS. *Bear Stearns* e o impacto dos fundos de hedge no mercado financeiro. Disponível em: <<https://fastercapital.com/pt/contente/Bear-Stearns-e-o-impacto-dos-fundos-de-hedge-no-mercado-financeiro.html>> Acesso em 16/08/2024.
- BÍBLIA DE REFERÊNCIA THOMPSON. Evangelho de Lucas. Editora Vida. São Paulo – SP. 6ª ed. 1996.
- BÍBLIA DE REFERÊNCIA THOMPSON. Livro de Provérbios. Editora Vida. São Paulo – SP. 6ª ed. 1996.
- BITCOIN.COM. Como criar uma carteira Bitcoin? Disponível em: <<https://www.bitcoin.com/pt/get-started/create-bitcoin-wallet/>> Acesso em 18/04/2025.
- BITSO BRASIL. Como minerar criptomoedas? Entenda na prática e saiba como começar! 13/09/2024. Disponível em: <<https://blog.bitso.com/pt-br/criptomoedas/como-minerar->

criptomoedas#:~:text=Para%20minerar%20criptomoedas%20%C3%A9%20preciso%2C%20basicamente%2C%20seguir%20cinco,a%20internet%20e%20um%20fornecimento%20de%20energia%20cont%C3%ADnuo.> Acesso em 17/10/2024.

BITYPREÇO. Taxas das Corretoras e *Exchanges* de Bitcoin e criptomoedas. 2024. Disponível em: <<https://blog.bitypreco.com/comparacao-taxas-exchanges-brasileiras/>> Acesso em 29/10/2024.

BRASIL. Decreto nº 11.563, de 13 de junho de 2023. Regulamenta a Lei nº 14.478, de 21 de dezembro de 2022, para estabelecer competências ao Banco Central do Brasil. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11563.htm> Acesso em 09/12/2024.

BRASIL. Lei nº 14.478, de 21 de dezembro de 2022. Dispõe sobre diretrizes a serem observadas na prestação de serviços de ativos virtuais e na regulamentação das prestadoras de serviços de ativos virtuais; altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para prever o crime de fraude com a utilização de ativos virtuais, valores mobiliários ou ativos financeiros; e altera a Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, que define crimes contra o sistema financeiro nacional, e a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, que dispõe sobre lavagem de dinheiro, para incluir as prestadoras de serviços de ativos virtuais no rol de suas disposições. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/Lei/L14478.htm> Acesso em 06/12/2024.

BRASIL. Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023. Dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior; altera as Leis nºs 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 8.668, de 25 de junho de 1993, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); revoga dispositivos das Leis nºs 4.728, de 14 de julho de 1965, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 10.426, de 24 de abril de 2002, 10.892, de 13 de julho de 2004, e 11.033, de 21 de dezembro de 2004, do Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, e das Medidas Provisórias nºs 2.189-49, de 23 de agosto de 2001, e 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2023/Lei/L14754.htm> Acesso em 04/10/2025.

BRASIL. Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023. Dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e *trusts* no exterior; altera as Leis nºs 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 8.668, de 25 de junho de 1993, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); revoga dispositivos das Leis nºs 4.728, de 14 de julho de 1965, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 10.426, de 24 de abril de 2002, 10.892, de 13 de julho de 2004, e 11.033, de 21 de dezembro de 2004, do Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, e das Medidas

Provisórias nºs 2.189-49, de 23 de agosto de 2001, e 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2023/Lei/L14754.htm> Acesso em 22/11/2024.

BRASIL. Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964. Dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias, cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L4595.htm> Acesso em 06/12/2024.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. Instalada na Câmara a CPI das Pirâmides Financeiras, que vai investigar o mercado de criptomoedas. 13/06/2023. Agência Câmara de Notícias. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/971028-instalada-na-camara-a-cpi-das-piramides>> Acesso em 06/12/2024.

Carvalho, I. Gestão financeira é um dos principais desafios enfrentados por empreendedores brasileiros. Disponível em: <https://inteligenciafinanceira.com.br/autor/isabella/>> Acesso em 30/09/2024

Cervantes, Y. O que é *criptomoeda*? Tudo que você precisa saber sobre moedas digitais. 23/03/2023. Disponível em: <https://inteligenciafinanceira.com.br/autor/isabella/>> Acesso em 11/10/2024.

Chaum, D. Cientista da computação, criptógrafo e inventor americano. Disponível em: <https://davidchaum.net/>> Acesso em 03/07/2024.

COINEXT. Token e criptomoeda: entenda a real diferença. Disponível em: <https://coinext.com.br>> Acesso em 10/10/2024.

COINMARKETCAP. Today's Cryptocurrency Prices by Market Cap. Disponível em: <https://coinmarketcap.com/>> Acesso em 01/04/2025.

CRYPTO.COM. Como funcionam as transações de Bitcoin? 08//02/2024. Disponível em: <https://crypto.com/university/pt/how-do-bitcoin-transactions-work#:~:text=Os%20passos%20envolvem%20a%20cria%C3%A7%C3%A3o%20de%20um%20novo,output%20de%20transa%C3%A7%C3%A3o%20n%C3%A3o%20gastos%20%28UTX%20Os%29%20como%20entradas>> Acesso em 15/10/2025.

CRYPTOMUS. Guia passo a passo: como criar seu próprio Token no espaço de criptomoedas. 19/12/2024. Disponível em: <https://cryptomus.com/pt/blog/step-by-step-guide-how-to-create-your-own-token-in-the-cryptocurrency-space>> Acesso em 24/03/2025.

CRYPTOMUS. Quantas Criptomoedas Existem? 18/11/2024. Disponível em: <https://cryptomus.com/pt/blog/how-many-cryptocurrencies-are-there>> Acesso em 01/04/2025.

DICIONÁRIO INFORMAL. Token. Disponível em: <https://www.dicionarioinformal.com.br/significado/token/5623/>> Acesso em 24/03/2025.

Donohue, B. *Hash: o que são e como funcionam*. Disponível em: <<https://www.kaspersky.com.br/blog/hash-o-que-sao-e-como-funcionam/2773/>> Acesso em 17/09/2024.

EXAME. Revista. Corretora de criptomoedas perde R\$ 240 milhões em ataque e hacker propõe negociação. 23/11/2023. Disponível em: < <https://exame.com/future-of-money/corretora-criptomoedas-perde-240-milhoes-ataque-hacker-negociacao/>> Acesso em 06/12/2024.

FC NOTÍCIAS. Criptomoedas Promissoras Para 2025: Quais Vale A Pena Investir Agora? Disponível em: <<https://www.fcnoticias.com.br/criptomoedas-promissoras-para-2025-quais-vale-a-pena-investir-agora/>> Acesso em 03/04/2025.

Ferreira, D. De C. As criptomoedas e os desafios regulatórios e fiscais.

Disponível em: <https://d1wqtxts1xzle7.cloudfront.net/57640263/So_meu_artigo-libre.pdf?1540561897=&response-content-disposition=inline%3B+filename%3DAS_CRIPTOMOEDAS_E_OS_DESAFIOS_REGULAT ORI.pdf&Expires=1742391626&Signature=CTgTTcVFoW-xP~Ak14RnHXWIInyMnwXlBG3YB784EOuLB0uxOlt13tysTfOmA8Pz4bd4wA02TGVYVFAKxZR7RWGYNpIbsYcGWiE9JDvbDnkMcVxWzrqbb5jrztmvX79WOhdXMJTxoHwbngweakdvIFfN26eR3Qm44E2XHpJkPjoXXJmcOtmyIa76~bYAqaoYq7Vf03A9-0Lszerkkl-3KQvsSaEJpgsrgH6ruAMLi~R~0npTju4OR56gNiRDUi6IqAmFUOXr2qmLthrBcyjAV8PzX XEcKM2XUWmLF85BLASIUNWRR-1vnmAf9ASg6hzSvvTvPSN-Gu~kD-sT2-syxxg__&Key-Pair-Id=APKAJLOHF5GGSLRBV4ZA> Acesso em 19/03/2025.

FINANCE ONE. Conheça as 18 melhores plataformas para compra e venda de Bitcoin. 05/06/2023. Disponível em: < <https://financeone.com.br/plataformas-para-compra-e-venda-de-bitcoin/>> Acesso em 04/11/2024.

FINTECH. O que é uma wallet bitcoin? Como ela funciona e quais seus principais tipos? 20/01/2022. Disponível em: < <https://fintech.com.br/blog/criptomoedas/o-que-e-uma-wallet-bitcoin-como-ela-funciona-e-quais-seus-principais-tipos/>> Acesso em 29/10/2024.

Furlan, K. Wei Dai e B-Money: Conheça as raízes do *Bitcoin*. 05/08/2024. Disponível em: < <https://blog.areabitcoin.com.br/wei-dai/>> Acesso em 16/08/2024.

Furtado, D. DREX: a promessa e os perigos da moeda digital brasileira. 21/05/2024. Disponível em: <<https://correiodoestado.com.br/opiniaio/drex-a-promessa-e-os-perigos-da-moeda-digital-brasileira/430562/>> Acesso em 11/06/2024.

Gomes, D. De P. PL 4932/2023: Inteiro teor, Projeto de Lei. Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2395230>> Acesso em 04/10/2025.

- Gonzalez, S. R. G. Blockchain, token, imóveis e gestão condominial no contexto das Leis 14.178/22 e 14.382/22. 2023. Disponível em: <<https://biblioteca.sophia.com.br/terminalri/2764/acervo/detalhe/380390?guid=1715817605967&returnUrl=%2Fterminalri%2F2764%2Fresultado%2Flistar%3Fguid%3D1715817605967%26quantidadePaginas%3D1%26codigoRegistro%3D380390%23380390&i=1>> Acesso em 24/03/2025.
- Gusson, C. “Avô do Bitcoin” e criador do movimento *cyberpunk* lançará nova criptomoeda. 07/08/2023. Disponível em: <<https://www.criptofacil.com/avo-do-bitcoin-e-criador-do-movimento-cyberpunk-lancara-nova-criptomoeda/>> Acesso em 19/09/2024.
- Hubie, G. Investir em Criptomoedas em 2025: Vale a Pena? 12 de fevereiro de 2025. Disponível em: <<https://99economia.com.br/investir-em-criptomoedas-em-2025-vale-a-pena>> Acesso em 03/04/2025.
- INFO EMPREENDEDOR. O que é Blue Wallet? Tudo o que você precisa saber! Disponível em: <<https://empreendedor.info/o-que-e-blue-wallet/>> Acesso em 18/04/2025.
- INFOMONEY. Criptomoedas: Um guia para dar os primeiros passos com as moedas digitais 04/11/2022. Disponível em: < <https://www.infomoney.com.br/guias/criptomoedas/>> Acesso em 11/10/2024.
- INFOMONEY. Guia sobre Bitcoin: conheça a origem da primeira *criptomoeda* do mundo. 8/11/2022. Disponível em: <<https://www.infomoney.com.br/guias/o-que-e-bitcoin/>> Acesso em 17/09/2024.
- INFOMONEY. O que é *blockchain*? Conheça a tecnologia que torna as transações com *criptos* possíveis. 14/10/2022. Disponível em: < <https://www.infomoney.com.br/guias/blockchain/>> Acesso em 17/09/2024.
- INFOMONEY. Tokens: tudo o que você precisa saber sobre o que é e a diferença para criptomoedas. 08/11/2022. Disponível em: < <https://www.infomoney.com.br/guias/tokens/>> Acesso em 24/03/2025.
- INVESTING. Todas as criptomoedas. Disponível em: <<https://br.investing.com/crypto/currencies>> Acesso em 01/04/2024.
- ISO: GLOBAL STANDARDS FOR TRUSTED GOODS AND SERVICES. ISO/IEC 27001:2022 - Information security, cybersecurity and privacy protection — Information security management systems — Requirements<<https://www.iso.org/standard/27001>. Disponível em: <<https://www.iso.org/standard/27001>> Acesso em 18/03/2025.
- JOHN WILEY & SONS, INC. Enterprise Blockchain for Dummies®. Oracle Special Edition, 2019. Disponível em < <https://www.oracle.com/br/a/ocom/docs/cloud/enterprise-blockchain-report.pdf>> Acesso em 10/10/2024.

- Lamounier, L. Quem é Nick Szabo? O Mago dos Contratos Inteligentes. 23/10/2018. Disponível em: <<https://101blockchains.com/pt/nick-szabo-contratos-inteligentes/>> Acesso em 16/09/2024.
- Lielacher, A. O que é uma transação não gasta (UTXO)? 08/12/2022. Disponível em: <<https://br.beincrypto.com/aprender/o-que-e-utxo/#1>> Acesso em 15/10/2024.
- Longo, L. Como e onde investir em bitcoin e outras criptomoedas em 2025. 27/12/2024. Disponível em: <<https://valorinveste.globo.com/mercados/cripto/noticia/2024/12/27/como-e-onde-investir-em-bitcoin-e-outras-criptomoedas-em-2025.ghtml>> Acesso em 03/04/2025.
- Lopes, D. A Nova Lei que Regulamenta as Moedas Digitais e a Perícia Digital em Criptomoedas. 16/06/2025. Disponível em: <<https://lpericias.com.br/a-nova-lei-que-regulamenta-as-moedas-digitais-e-a-pericia-digital-em-criptomoedas/>> Acesso em 04/10/2025.
- Malafaia, M. T. Ainda vale a pena investir em Bitcoin (BTC) neste ano? 23 out 2024, 18:17 - atualizado em 23 out 2024, 20:09. Disponível em: <<https://www.moneytimes.com.br/ainda-vale-a-pena-investir-em-bitcoin-criptomoedas-neste-ano-veja-a-opinio-de-analistas-mtm/>>
- Malar, J. P. O mistério de *Satoshi Nakamoto*: sumiço de criador do *bitcoin* completa 13 anos; conheça a história. 26/04/2024. Disponível em: <<https://exame.com/future-of-money/misterio-satoshi-nakamoto-sumico-criador-bitcoin-completa-13-anos/>> Acesso em 17/09/2024.
- Marano, M. M.; Martos, F. T. De A.; Santos, H. H. N. Dos. A transformação da tributação de ativos virtuais: desafios e perspectivas na legislação brasileira de imposto de renda. 2024. Disponível: <https://site.conpedi.org.br/publicacoes/l23282p8/ikalo836/o3o1Bu3EnG9Z1n43.pdf?utm_source=chatgpt.com> Acesso em 04/10/2025.
- Martins, G. N.; Martins, W. Criptomoedas: A profilaxia da tirania. Luce Editora. Jundiaí – SP. 2021. Disponível em: <https://tonmartins.com.br/wp-content/uploads/2021/06/Criptoativos_final.pdf> Acesso em 19/03/2025.
- Mendes, A. O que é *Coinbase* e como ela se tornou uma das maiores exchanges do mundo? 01/10/2024. Disponível em: <<https://br.beincrypto.com/aprender/exchange-coinbase/>> Acesso em 05/11/2024.
- Migliavacca, L. De S. B.; Reina, G. Tokenização de imóveis: teoria e prática. Disponível em: <https://d1wqtxts1xzle7.cloudfront.net/112547992/Tokenizacao_Ibradim-libre.pdf?1710817432=&response-content-disposition=inline%3B+filename%3DTOKENIZACAO_DE_IMOVEIS_TEORIA_E_PRATICA.pdf&Expires=1742821820&Signature=aj01vLqptYfAu21res1O30nd3w5VBNskD0z-IYUiG2VuF1A3M9b6HI8YVmBrPW2hcH0rv-wcvTkVpXkhqmFIGb~QmUk6kjmRNSHq01sb7yXjsUOCgbdL-UJv~043PTGTbn1fGrqsP58T5ObwSGz5P1P7mtkWJHCAAr5a3BWvse2jlgT78gUWOAhxi8~S->

Mt5zZksTm9MrE7K7xyYJgJCQLrTdsXGEEKvLIPZ0cSOi3mmmtOXaflLoMc~dX8wSYUDqx~bLAbXLBT0AxQxScnIVT9TqReJjAz5GL9YGc8BhPLIojZgw2~2Qpm3ikKLnHeiNUTXs7sCAHMSBHmDa5QEKw__&Key-Pair-Id=APKAJLOHF5GGSLRBV4ZA> Acesso em 24/03/2024.

Mises, L. V. The Theory of Money and Credit. New Haven: Yale University Press, 1953. Mises Intitute. Disponível em: <<https://cdn.mises.org/Theory%20of%20Money%20and%20Credit.pdf>> Acesso em 19/03/2025.

Moreira, C. F. De S. M.; Delgado, G. M.; Ribeiro, Gracy; Ricardo, L. N. P.; Oliveira, P. F. M. De. A crise de 2008 e o papel do BNP Paribas: Crises Bancárias e o desenvolvimento do Direito Econômico. Disponível em: <<https://www.jusbrasil.com.br/artigos/a-crise-de-2008-e-o-papel-do-bnp-paribas/932752565>> Acesso em 16/08/2024.

Nakamoto, S. Bitcoin: A Peer-to-Peer Electronic Cash System. 31/10/2008. Disponível em: <<https://assets.pubpub.org/d8wct41f/31611263538139.pdf>> Acesso em 19/03/2025.

Nakamoto, S. Bitcoin: Um Sistema de Dinheiro Eletrônico Ponto-aPonto. Disponível em: <https://bitcoin.org/files/bitcoin-paper/bitcoin_pt.pdf> Acesso em 19/03/2025.

Navas, D. Criptomoeda a longo prazo: essa estratégia pode gerar bons retornos? 13 mar. 2024. Disponível em: <<https://inteligenciafinanceira.com.br/onde-investir/criptomoedas/melhores-criptomoedas-investir-longo-prazo/>> Acesso em 03/04/2025.

Neves, C. S. F. Universo Segurança da Informação: NBR ISO/IEC 27001:2022. 27/09/2023. Disponível em: <<https://www.estrategiaconcursos.com.br/blog/seguranca-informacao-iso-27001-2022/>> Acesso em 18/03/2025.

Newlands Junior, C. A. 2007/2008: A crise que não terminou. Disponível em: <<https://www.poderpopularmg.org/2007-2008-a-crise-que-nao-terminou/>> Acesso em 16/09/2024.

NUBANK. BRL na fatura: o que significa e por que é diferente do real? Disponível em: <<https://blog.nubank.com.br/brl-o-que-e/>> Acesso em 06/12/2024.

Nunes, M. Moedas digitais: o que são, quais as principais, como acompanhar a cotação e como comprar as suas! Disponível em: <<https://www.idinheiro.com.br/investimentos/criptomoedas/moedas-digitais/#:~:text=As%20moedas%20digitais%2C%20tamb%C3%A9m%20conhecidas%20como%20moedas%20virtuais,para%20outra%20sem%20a%20intermedia%C3%A7%C3%A3o%20de%20um%20banco.>> Acesso em 03/07/2024.

Oliveira Junior, P. C. De. Regulação das moedas digitais e proteção aos consumidores. Disponível em: <<https://www.migalhas.com.br/depeso/431509/regulacao-das-moedas-digitais-e-protecao-aos-consumidores>> Acesso em 04/10/2025.

- Oliveira, R. R. Criptografia simétrica e assimétrica: os principais algoritmos de cifragem. <https://biblioteca.ifsul.edu.br/>. Disponível em: <<https://ronielton.eti.br/publicacoes/artigorevistasegurancadigital2012.pdf>> Acesso em 22/03/2025.
- Pellini, R. 12 anos do paper “Bitcoin: a peer to peer electronic cash system”. 16/11/2020. Disponível em: <<https://www.moneytimes.com.br/ruda-pellini-12-anos-do-paper-bitcoin-a-peer-to-peer-electronic-cash-system/>> Acesso em 19/03/2025.
- Pinto, F. C. De S. Aspectos controversos e vantagens do *bitcoin*: análise da visão das instituições financeiras brasileiras. Revista Jurídica. vol. 04, nº. 53, Curitiba, 2018. pp. 524-550. Disponível em: <<https://core.ac.uk/download/pdf/235996274.pdf>> Acesso em 19/03/2025.
- Rabello, A. P. 35 Perguntas e Respostas sobre a Lei nº 14.754, que altera a tributação de criptoativos no exterior. 28 dezembro 2023. Disponível em: <<https://portaldobitcoin.uol.com.br/35-perguntas-e-respostas-sobre-a-lei-no-14-754-que-altera-a-tributacao-de-criptoativos-no-exterior-analise/>> Acesso em 22/11/2024.
- Raphael, C. Quem é Satoshi Nakamoto, criador do Bitcoin? Saiba tudo sobre ele. 25/07/2025. Disponível: <<https://www.criptofacil.com/guias-cripto/satoshi-nakamoto/>> Acesso em 18/03/2025.
- Receita Federal. Receita Federal esclarece sobre declaração de operações com criptoativos. 31/03/2023. Disponível em: <<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/noticias/2023/marco/receita-federal-esclarece-sobre-declaracao-de-operacoes-com-criptoativos>> Acesso em 29/10/2024.
- Reis, T. Exchange: o que é e como funciona uma corretora de criptoativos? 13/06/2021. Disponível em: <<https://www.suno.com.br/artigos/exchange/#:~:text=Exchange%20%C3%A9%20uma%20corretora%20de%20criptoativos%20que%20funciona,e%20mais%20pr%C3%A1tica%20para%20%C3%A0s%20duas%20partes%20envolvidas.>> Acesso em 04/11/2024.
- Rodrigues, M. Investir em bitcoins é obrigado a declarar? 20/03/2024. Disponível em: <<https://economia.uol.com.br/imposto-de-renda/noticias/redacao/2024/03/20/imposto-de-renda-2024-quem-investe-em-bitcoins-e-obrigado-a-declarar.htm>> Acesso em 29/10/2024.
- Sá, L. B. A regulação da sucessão de bens digitais no brasil e chile: desafios e perspectivas jurídicas contemporâneas. Disponível em: <<file:///C:/Users/julio/Downloads/admin,+24579-1192627251-1-CE.pdf>> Acesso em 04/10/2025.
- Sales, F. A. A Lei nº 14.478/2022 e o Marco Legal das Criptomoedas. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/101749/a-lei-n-14-478-2022-e-o-marco-legal-das-criptomoedas-primeiras-impressoes?>> Acesso em 06/10/2025.

- Sallaberry, J. D.; Hammes Junior, D. D.; Silva, R. De O. Da; Flach, L. Benefício e risco percebidos como determinantes do uso de *criptomoedas* em tecnologia Blockchain: um estudo com Modelagem de Equações Estruturais. *Contabilidad y Negocios* (14) 27, 2019, pp. 118-137 / ISSN 1992-1896. Disponível em: <<https://www.redalyc.org/journal/2816/281666568008/281666568008.pdf>> Acesso em 18/03/2025.
- Sas, S. Criptomoedas em 2026: tendências de mercado e principais ativos para acompanhar de perto. Disponível em: <<https://comdinheirosempre.com/criptomoedas-em-2026-tendencias-de-mercado-e-principais-ativos-para-acompanhar-de-perto/>> Acesso em 23/01/2026.
- Schmidt, R. Como aplicar em *bitcoin*: dicas para um investimento seguro. Disponível em: <<https://noticiasconcursos.com.br/como-aplicar-em-bitcoin/>> Acesso em 06/12/2024.
- SETTEE - Central Bank Digital Currencies (CBDC): O Controle absoluto do dinheiro. 01/09/ 2023. Disponível em: <<https://www.settee.io/article/central-bank-digital-currencies-cbdc>> Acesso em 18/10/2024.
- Siquette, Á. L. O. Segurança da informação com blockchain. Faculdade de tecnologia de Americana. Curso Superior de Tecnologia em segurança da informação. 2020. Disponível em: <https://ric.cps.sp.gov.br/bitstream/123456789/10368/1/2S2020_%c3%81ghataLyandraOsteSiquette_OD01000.pdf> Acesso em 19/03/2025.
- Status Invest. O que é um ETF? 07/05/2021. Disponível em: <<https://statusinvest.com.br/termos/e/etf>> Acesso em 29/10/2024.
- Stokes, M. Dollar Cost Averaging: uma proteção contra a volatilidade do mercado. Disponível em: <<https://br.investing.com/academy/trading/dollar-cost-averaging/>> Acesso em 11/06/2025.
- Teixeira, T.; Rodrigues, C. A. *Blockchain e Criptomoedas* aspectos jurídicos. Editora Juspodivm. 2023. Disponível em: <https://www.editorajuspodivm.com.br/media/juspodivm_material/material/file/JUS2408-Degustacao.pdf> Acesso em 18/03/2025.
- Thomson Reuters. O que são NFTs e quais suas implicações legais? 17/04/2023. Disponível em: <<https://www.thomsonreuters.com.br/pt/juridico/blog/o-que-sao-nfts.html>>
- Toloti, R. Coinbase estreia na Nasdaq com alta de 31% e valor da corretora de criptomoedas fica em US\$ 85,8 bi. 14/04/2021. Disponível em: <<https://www.infomoney.com.br/mercados/coinbase-estreia-na-nasdaq-com-alta-de-mais-de-50-e-valor-da-corretora-de-criptomoedas-encosta-em-us-100-bi/>> Acesso em 05/11/2024.
- Ulrich, F. Bitcoin: a moeda na era digital. São Paulo. Instituto Ludwig Von Mises Brasil, 2014. Disponível em: <https://d1wqtxts1xzle7.cloudfront.net/54754646/Bitcoin_-_a_moeda_na_era_digital-libre.pdf?1508374647=&response-content-

disposition=inline%3B+filename%3DBITCOIN_A_MOEDA_NA_ERA_DIGITAL.pdf&Expires=1742394371&Signature=E6WbupnFESIzjhoHYuYCqazyUPDBzhYD42tJ-GyYlCXfaB9KD22NsgadRj7W9PpitLxPWObYl474RVtX84nj5Fdbywa9AIBq4CEd2lWRWqvqJ7y~-
V54DqfBUliTOXMmXcydbJOTtvjtRfKlUTOR1rn3EUfMe5y3YzvFTE0nIVQ~nO~F5P4XQ
UtEm1iNRr~4I7cVg6Jhh3Q59WVEvdE4qOWnpf4PaJozNCtuuEcfdR7zoWurP71GLD~rgSQ
etw1m-aKl2XrW2mV6Y4G-ReHIzNG1KvffPrQjtt3G-
x05oO3DAwDMHtPzYIBLiXRZp54HPWO525gvlCNsGF~qjcBafA__&Key-Pair-
Id=APKAJLOHF5GGSLRBV4ZA> Acesso em 19/03/2025.

VTNGLOBAL INC. Token Distribuído gerando uma Plataforma para Transferência de Dinheiro.
13/08/2018. Disponível em:
<https://www.remittancetoken.io/assets/REMCO_White_Paper_Portuguese.pdf> Acesso em
24/03/2025.

Yadav, C. Rarible vs OpenSea: Diferença e Comparação. 25/01/2024. Disponível em:
<<https://askanydifference.com/pt/difference-between-rarible-and-opensea/>> Acesso em
06/12/2024.

ZERT.COM. Como Auto-Custódia com Segurança da sua Bitcoin. 29/03/2023. Disponível em:
<<https://www.escrypto.com/pt/blog/how-to-safely-self-custody-your-bitcoin>> Acesso em
06/12/2024.

SOBRE OS AUTORES

Julio Candido de Meirelles Junior

Doutor em Ciência, Tecnologia e Inovação pelo Programa Binacional Brasil e Argentina, com ênfase em Políticas Públicas Comparadas no MERCOSUL, da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro. Mestre em Ciências Contábeis. Especialista em Docência do Ensino Superior, Especialista em Administração Escolar, Especialista em Auditoria e Contabilidade Financeira, Especialista em Engenharia de Produção, Especialista em Política e Estratégia pela Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra (ADESG), Especialista em Controladoria Financeira, Especialista em Planejamento, Implementação e Gestão da Educação a Distância. Graduado em Ciências Contábeis e Teologia. Professor Adjunto da Universidade Federal Fluminense. Articulista do Conselho Regional de Contabilidade e outras revistas. Pesquisador. Membro da Associação Científica Internacional Neopatrimonialista – ACIN. Detentor do Prêmio Ivan Carlos Gatti. Membro Efetivo Perpétuo da Academia Mineira de Ciências Contábeis. Pesquisador Líder do Grupo de Pesquisa ARCONTE - Análise de Risco e Controladoria Estratégica. E-mail: juliomeirelles@id.uff.br

Jairo Alves de Meirelles Junior

Integra comunidades especializadas em moedas digitais e investimentos, participando de fóruns de discussão, grupos de estudo e ambientes colaborativos voltados à análise crítica do comportamento dos mercados, à avaliação de riscos e oportunidades e à reflexão sobre os desafios regulatórios e institucionais associados aos criptoativos. Essa participação contribui para a atualização constante de conhecimentos e para o intercâmbio de experiências práticas e teóricas. Demonstra especial interesse na interface entre o sistema financeiro tradicional, o ambiente das moedas digitais e o papel do Estado, com ênfase nos impactos desses novos instrumentos sobre a política econômica, a arrecadação, a fiscalização, a transparência e a gestão das finanças públicas. Nesse sentido, busca compreender como a inovação financeira e tecnológica influencia as estruturas clássicas da economia pública e impõe novos desafios à regulação e à atuação governamental. Como coautor da obra *Moedas Digitais*, contribui com uma abordagem analítica e atual, fundamentada na experiência como investidor e no acompanhamento crítico das transformações do sistema financeiro contemporâneo. Sua colaboração acrescenta ao debate acadêmico uma perspectiva prática e cidadã, alinhada às exigências de reflexão teórica, rigor conceitual e relevância social, em consonância com os padrões editoriais e científicos.

GRUPO DE PESQUISA ARCONTE

Arconte - Análise de Risco e Controladoria Estratégica. Universidade Federal Fluminense. Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda. Departamento de Ciências Contábeis de Volta Redonda, RJ.



Link CNPQ: dgp.cnpq.br/dgp/espelhogrupo/45180722407262

ÍNDICE REMISSIVO

B

Bear Stearns, 13
Binance, 1, 7, 30, 37, 40, 42, 43
Bitcoin, 1, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 17, 19, 24,
25, 29, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41,
43, 44, 45
Blockchain, 24
B-money, 12

C

Carteiras digitais, 25
Contratos inteligentes, 25
Criptografia, 12, 25
Criptomoedas, 40

D

David Chaum, 13
Descentralização, 24

E

eCash, 4, 12
Ethereum, 4, 7, 17, 19, 29, 30, 31, 45

I

ISO 27001, 13

L

Lightning Network, 5, 41

M

Marco legal, 35, 40
Mineração, 24, 25

N

Não repudição, 20
Nick Szabo, 12

R

Regulação, 27

S

Stablecoins, 4

W

Wei Dai, 12



O avanço das tecnologias digitais tem provocado transformações profundas nas estruturas econômicas, financeiras e jurídicas em escala global. Nesse contexto, as moedas digitais deixaram de ser um tema restrito a círculos acadêmicos ou a entusiastas da tecnologia para ocupar espaço central nos debates sobre inovação financeira, regulação, investimentos e soberania monetária. A obra “Moedas Digitais” surge, portanto, em um momento oportuno e necessário, ao oferecer ao leitor uma abordagem clara, sistemática e fundamentada sobre esse fenômeno contemporâneo.



9786585756754



Pantanal Editora

Rua Abaete, 83, Sala B, Centro. CEP: 78690-000

Nova Xavantina – Mato Grosso – Brasil

Telefone (66) 9608-6133 (Whatsapp)

<https://www.editorapantanal.com.br>

contato@editorapantanal.com.br